

PREGÃO ELETRÔNICO 2026/68

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES, TRELICAS E OUTROS, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - RP, sob Sistema de Registro de Preços.

CONTRATANTE

Município de Jundiaí - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

DATA DE INÍCIO DA PROPOSTA

Dia **17/04/2026-18:00:00** (horário de Brasília)

DATA DE ENCERRAMENTO DA PROPOSTA

Dia **08/05/2026-09:00:00** (horário de Brasília)

PARTICIPAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por GRUPO

DADOS GERAIS:

- Nº do Pregão Eletrônico: 2026/68
- Objeto: LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES, TRELICAS E OUTROS, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - RP
- Unidade compradora: Prefeitura do Município de Jundiaí - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS
- Pregoeiro (a): HELOISA KLEMM SCARPIM
- A sessão pública para abertura das propostas e envio de lances se dará logo após o encerramento do recebimento das referidas propostas.
- Moeda: em REAL, estando inclusos nos preços todos os tributos incidentes.
- Critério de julgamento: MENOR PREÇO.
- Prazo de entrega:
VER ANEXO, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, se o caso.
- Condição de pagamento: 10 DIAS UTEIS DA LIQUIDACAO
- Local de Entrega: JUNDIAÍ SP, sendo que o transporte correrá por conta e risco da Contratada ou conforme minuta do contrato e/ou Anexo, se o caso.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, após a abertura da licitação.
- A proposta deverá ser informada com
2 casas decimais.
- Julgamento: se dará por LOTE
- Intervalo mínimo entre lances:
- Obrigatoriedade de apresentação de catálogo ou ficha técnica: NÃO
- Tratamento diferenciado para beneficiárias da lei 123/06 sediadas na Região Metropolitana de Jundiaí: SIM
- Modo de disputa de lances: MODO DE DISPUTAABERTO

ITENS:

POSICIONE O CURSOR DO MOUSE SOBRE O ITEM PARA TER ACESSO A DESCRIÇÃO DETALHADA:

Lote: LOTE 01

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Quantidade Mínima Anual	Quantidade Máxima Anual	Unidade Medida	Data Orçamento
13	13 - LOCACAO- FORRACAO/CARPETE	1,0000	40000,0000	800,0000	1000,0000	M2	07/11/2025
14	14 - LOCACAO- PISO EASY-FLOOR	1,0000	4797500,0000	40400,0000	50500,0000	M2	07/11/2025
15	15 - LOCACAO- TECIDO TENCIONADO, PARA FECHAMENTO E DECORACAO	1,0000	29289762,6000	167036,0000	208795,0000	M2	23/12/2025
16	16 - LOCACAO- PISO PALLET	1,0000	25710,0000	400,0000	500,0000	M2	07/11/2025
17	17 - LOCACAO- PISO ESTRUTURADO	1,0000	22000,0000	400,0000	500,0000	M2	23/12/2025

Lote: LOTE 02

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Quantidade Mínima Anual	Quantidade Máxima Anual	Unidade Medida	Data Orçamento
2	2 - LOCACAO- DE PALCO MEDIO	1,0000	2303322,0000	160,0000	200,0000	UN	19/01/2026
3	3 - LOCACAO E MONTAGEM DE PALCO DE PEQUENO PORTE	1,0000	2293819,5600	259,0000	324,0000	UN	19/01/2026
8	8 - LOCACAO-CAMARIM, KIT 02	1,0000	2295229,0000	250,0000	313,0000	UN	16/12/2025
21	21 - LOCACAO PALCO GRANDE PORTE 1 - 12MX10M	1,0000	5126000,0000	186,0000	233,0000	UN	11/12/2025
22	22 - LOCACAO PALCO GRANDE PORTE 2, 18MX14M	1,0000	16100000,0000	184,0000	230,0000	UN	19/01/2026
29	29 - LOCACAO DE MODULO PRATICAVEL TELESCOPICAS	1,0000	1133000,0000	1648,0000	2060,0000	UN	19/01/2026
30	30 - LOCACAO DE MODULO PRATICAVEL PANTOGRAFICAS	1,0000	1001000,0000	1456,0000	1820,0000	UN	19/01/2026
31	31 - LOCACAO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR PADRAO	1,0000	262990,0000	27,0000	34,0000	LUG	11/12/2025

Lote: LOTE 03

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Quantidade Mínima Anual	Quantidade Máxima Anual	Unidade Medida	Data Orçamento
19	19 - SERVICOS DE ILUMINACAO - GRANDE PORTE	1,0000	7458587,5000	632,0000	790,0000	UN	11/12/2025
26	26 - SERVICOS DE ILUMINACAO - MICRO PORTE	1,0000	650325,7500	269,0000	337,0000	UN	11/12/2025
27	27 - SERVICOS DE ILUMINACAO - PEQUENO PORTE II	1,0000	2152998,8400	657,0000	822,0000	UN	11/12/2025
28	28 - SERVICOS DE ILUMINACAO - MEDIO PORTE	1,0000	5062377,5000	629,0000	787,0000	UN	11/12/2025

Lote: LOTE 04

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Quantidade Mínima Anual	Quantidade Máxima Anual	Unidade Medida	Data Orçamento
18	18 - SERVICOS DE SONORIZACAO - MICRO PORTE I	1,0000	389227,8000	287,0000	359,0000	UN	11/12/2025
20	20 - SERVICOS DE SONORIZACAO - UNIDADE MOVEL DE SONORIZACAO I	1,0000	5611165,1200	281,0000	352,0000	UN	11/12/2025
23	23 - SERVICOS DE SONORIZACAO - GRANDE PORTE	1,0000	11710743,7500	626,0000	783,0000	UN	11/12/2025
24	24 - SERVICOS DE SONORIZACAO - PEQUENO PORTE	1,0000	1939836,0100	661,0000	827,0000	UN	11/12/2025
25	25 - SERVICOS DE SONORIZACAO - MEDIO PORTE	1,0000	4581266,2500	639,0000	799,0000	UN	11/12/2025

Lote: LOTE 05

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Quantidade Mínima Anual	Quantidade Máxima Anual	Unidade Medida	Data Orçamento
36	36 - LOCACAO DE PAINEL DE LED OUT DOOR 3MM	1,0000	6027702,4800	1990,0000	2488,0000	LOC	11/12/2025
37	37 - LOCACAO DE PAINEL DE LED IN DOOR 2MM	1,0000	1071848,8800	391,0000	489,0000	LOC	11/12/2025

Lote: LOTE 06

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Quantidade Mínima Anual	Quantidade Máxima Anual	Unidade Medida	Data Orçamento
4	4 - LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA, 80 KVA	1,0000	755853,1000	232,0000	290,0000	UN	24/02/2026
5	5 - LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA, 150 KVA	1,0000	1024000,0000	256,0000	320,0000	UN	23/12/2025
6	6 - LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA, 250 KVA	1,0000	1108251,0000	304,0000	380,0000	UN	16/12/2025
35	35 - LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA, 360 KVA	1,0000	2054249,1000	216,0000	270,0000	UN	09/12/2025

Lote: LOTE 07

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Quantidade Mínima Anual	Quantidade Máxima Anual	Unidade Medida	Data Orçamento
7	7 - LOCACAO TAPUME - PLACAS METALICAS	1,0000	1855000,0000	21200,0000	26500,0000	UN	07/11/2025
12	12 - LOCACAO- BARRICADA	1,0000	1180875,0000	1200,0000	1500,0000	UN	11/12/2025
32	32 - LOCACAO DE CATRACA ELETRONICA	1,0000	1278723,0000	680,0000	850,0000	UN	11/12/2025
33	33 - LOCACAO DE GRADE PROTECAO EM ACO, MED. 2,0 X 1,20 M	1,0000	516609,6000	11688,0000	14610,0000	UN	07/11/2025

Lote: LOTE 08

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Quantidade Mínima Anual	Quantidade Máxima Anual	Unidade Medida	Data Orçamento
1	1 - LOCACAO - CADEIRA PLASTICA, BRANCA, S/ BRACO	1,0000	122363,5200	12115,0000	15144,0000	UN	07/11/2025
39	39 - LOCACAO - MESA PLASTICA, BRANCA, QUADRADA, EMPILHAVEL	1,0000	32581,6000	2224,0000	2780,0000	UN	07/11/2025

Lote: LOTE 09

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Quantidade Mínima Anual	Quantidade Máxima Anual	Unidade Medida	Data Orçamento
9	9 - LOCACAO - TRELICAS Q 30	1,0000	2930417,7000	39144,0000	48930,0000	M	15/12/2025
10	10 - LOCACAO - TRELICAS Q 15	1,0000	163400,0000	3268,0000	4085,0000	M	22/12/2025
11	11 - LOCACAO - TRELICAS Q 50	1,0000	450016,0000	5248,0000	6560,0000	M	07/11/2025

Lote: LOTE 10

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Quantidade Mínima Anual	Quantidade Máxima Anual	Unidade Medida	Data Orçamento
34	34 - LOCACAO - CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO, POR 1 DIA	1,0000	8575135,2400	918,0000	1148,0000	LOC	11/12/2025
38	38 - LOCACAO - CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO, POR 20 DIAS	1,0000	226573,5000	24,0000	30,0000	LOC	12/12/2025

Lote: LOTE 11

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Quantidade Mínima Anual	Quantidade Máxima Anual	Unidade Medida	Data Orçamento
40	40 - LOCACAO DE EXTINTOR DE INCENDIO PO QUIMICO ABC - 4 KG	1,0000	9217,8000	48,0000	60,0000	UN	11/12/2025

O Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, realizará licitação, na modalidade de "Pregão Eletrônico", através do site: www.jundiai.sp.gov.br (link "Compra Aberta"), para aquisição do(s) item(ns) constante(s) do Anexo ao presente Edital. (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO).

O Pregão será conduzido por Pregoeiro, devidamente designado, e pela Equipe de Apoio, e será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº 32.576 de 22/02/2023 e pelas normas contidas no presente Edital, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, Decreto Municipal nº 32.569 de 22/02/2023 e pelo Decreto Municipal nº 32.570 de 22/02/2023, que dispõe sobre Registro de Preços.

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas de qualquer dos órgãos municipais.

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

No momento de cadastro da proposta no sistema, será **facultado** aos licitantes a inserção dos documentos de habilitação dispostos no item 8.3. deste Edital. Se inseridos junto à proposta, no momento da convocação pelo Agente de Contratação nos moldes do item 8, os licitantes deverão verificar a vigência dos referidos documentos e, **quando expirados**, promover sua atualização.

SITE: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> "Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico.

O presente instrumento foi elaborado com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos dos regulamentos editados pelo Município. Os regulamentos na íntegra encontram-se disponíveis para consulta junto ao link:

<https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/documentos/legislacao/decretos-municipais/>.

OBSERVAÇÃO:

1) Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Compra Aberta", cujo relógio é parte integrante da tela do site.

2) Na hipótese de queda de energia por parte do Município de Jundiaí, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pelo Município de Jundiaí, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, em horário a ser definido pelo Pregoeiro e devidamente informados aos licitantes.

3) O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no "chat" e atentar-se às solicitações de diligências por meio do sistema.

1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva a presente licitação a prestação de serviços, sob o Sistema de Registro de Preços constantes do preâmbulo deste Edital e do Anexo ao presente Edital, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, destinados aos diversos órgãos do Município de Jundiá. **(VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO).**

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site Compra Aberta - endereço: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br>. (acessar o "Cadastre-se"), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município de Jundiá.

2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, desde que seu registro não tenha sido cancelado por solicitação ou por determinação legal.

2.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

2.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

2.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (011) 4589-8633- Seção de Cadastro de Fornecedores.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.

3.1.1. Quando se tratar de licitação exclusiva ou itens exclusivos para beneficiários da Lei nº 123/06, a participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/06, a licitação será destinada exclusivamente à participação de beneficiários cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e para as licitações que superam este valor e sejam destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento).

3.1.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), desde que o valor estimado para o item não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.3. As Beneficiárias interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

3.1.1.4. A identificação como Beneficiários se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que está ciente que os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não serão aplicados quando o valor estimado para o item for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.5. A ausência de identificação da empresa como Beneficiária, no momento da apresentação da proposta, impedirá a participação na licitação ou nos itens destinados à participação exclusiva dessas empresas.

3.1.1.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art.299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.1.1.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/06.

3.1.2. Beneficiárias localizadas na Região Metropolitana:

3.1.2.1. Quando previsto no preâmbulo, será concedido **tratamento diferenciado para beneficiárias da lei 123/06 sediadas na Região Metropolitana de Jundiáí**.

3.1.2.2. O beneficiário sediado nesta Região Metropolitana, terá prioridade na convocação sobre as demais beneficiárias, quando estiver com valor igual ou até 5% (cinco por cento) da licitante (beneficiária ou de natureza jurídica diversa) que apresentar o melhor valor, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada a primeira colocada da licitação.

3.1.2.3. Para obtenção do benefício deverá firmar declaração no próprio sistema de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/06 e a seguir que está sediada na Região Metropolitana de Jundiáí e quer usufruir dos benefícios legais quando do acesso à licitação.

3.1.2.4. A convocação que trata o item 3.1.2.2., se dará após a finalização da sessão de lances, em conformidade com o previsto no item 6.12.4 deste Edital.

3.1.2.5. Compõe a Região Metropolitana de Jundiáí as seguintes cidades: Jundiáí, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Louveira, Itupeva e Cabreúva.

3.1.3. As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

3.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. que não sejam Beneficiárias, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações **para as licitações ou itens exclusivos à participação de beneficiários.**

3.2.11. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.12. que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

3.2.13. que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

3.2.14. que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.2.15. que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

3.2.16. que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

3.3. O impedimento que trata o item 3.2.5. será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 e 3.2.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.3 e 3.2.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.

3.10. Fica permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, desde que não haja impedimento expresso no Anexo deste Edital.

3.10.1. Quando permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio deverá ser observado o exigido no item 8.7. deste Edital.

3.11. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.12. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Compra Aberta, propostas comerciais obedecendo as datas e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. O envio da proposta será através do endereço: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> - Acesso ao Sistema (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação.

4.1.2. A proposta deverá obedecer ao disposto no preâmbulo quanto ao tipo de julgamento e casas decimais permitidas.

4.1.3. Nas propostas deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.4. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas em Anexo que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

4.1.5. No momento de cadastro da proposta no sistema, a licitante poderá incluir os documentos de habilitação em conformidade com o disposto no item 8 deste Edital.

4.1.5.1. O envio dos documentos de habilitação juntamente ao cadastro da proposta, desobriga a apresentação posterior, caso a licitante seja a primeira colocada no certame, no entanto, é obrigação da licitante verificar a data de vencimento e promover sua atualização quando da convocação realizada pelo Pregoeiro, em conformidade com o disposto no item 8.1.2. deste Edital.

4.2. Quando constar obrigatoriedade de apresentação de catálogo e/ou ficha técnica no preâmbulo deste Edital, para aferir se o material/produto ofertado corresponde exatamente às especificações do item licitado, o envio deste **DEVERÁ OCORRER** juntamente com o envio da proposta de preços no site Compra Aberta.

4.2.1. Para envio do catálogo ou ficha técnica deverá clicar no campo identificado por um "clip", ao lado da descrição do material e inserir o arquivo correspondente.

4.2.2. Esses documentos ficarão em sigilo até o final da sessão de lances, ocasião em que será permitida apenas a visualização dos documentos do licitante que ofertar o menor valor.

4.2.3. Caso o licitante de menor valor seja desclassificado, será disponibilizado para visualização o documento anexado pelo licitante subsequente e assim sucessivamente.

4.3. No cadastramento da proposta inicial a licitante registrará, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que, no ano-calendário de realização da compra, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, quando couber, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VI - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

VIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, no Decreto Municipal nº 35.910 de 08 de janeiro de 2026 e no art. 116 da lei 14.133/2021.

IX - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

X - que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XI - que, caso esteja organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

XII - que, nas hipóteses em que haja regulamento específico e documentos obrigatórios para a execução do objeto, previamente determinado no termo de referência, esta de acordo e atende as exigências ali inseridas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas neste Edital vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo considerado pelo licitante em sua proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

4.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.13. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado, bem como a indicação de marca cotada, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.6. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.

6. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

6.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.2. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.3.1. O sistema não atualizará a tela do licitante com os resultados da sessão até que o lance seja enviado ou até que o campo destinado para os lances esteja vazio.

6.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o qual encontra-se disposto no preâmbulo, no campo "dados gerais" deste Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1. Serão considerados lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, porém superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto;

6.4.2. O critério de julgamento deste Pregão consta definido no preâmbulo deste Edital.

6.4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.5.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.6. O Pregoeiro (a), motivadamente, poderá decidir pela reabertura da sessão de lances.

6.7. Modo de disputa:

6.7.1. Os lances se darão pelo **modo de disputa aberto**, que ocorrerá conforme segue:

6.7.1.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.7.1.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.7.1.1 e 6.7.1.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.7.1.3.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.8.1. Após o reinício previsto no item 6.8, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor ou maior percentual, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de registro no sistema.

6.8.2. Encerrada a etapa de que trata o item 6.8, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme item 6.7.1.3.1.

6.9. O Pregoeiro poderá optar por abrir mais de um item simultaneamente, sendo que essa decisão será informada a todos participantes via chat, antes da abertura do item ou dos itens para disputa.

6.10. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, nos itens que permitirem a sua participação, assim como das demais classificadas.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de BENEFICIÁRIAS que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a BENEFICIÁRIAS melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no campo exclusivo para lances, serão convocadas as demais licitantes BENEFICIÁRIAS que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.4. Quando o Edital prever tratamento diferenciado para participação de BENEFICIÁRIAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE JUNDIAÍ, estas terão prioridade no direito de usufruir do benefício previsto no item 6.12.2. e 6.12.3 sobre as demais Beneficiárias, inclusive nos itens de participação exclusiva para empresas desta natureza.

6.12.4.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas BENEFICIÁRIAS que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será adotado o previsto no item 6.13 para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.5. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realização do pregão, observando as orientações dadas pelo Pregoeiro e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

6.13. Critérios de desempate:

6.13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, na ordem estabelecida no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, sendo o primeiro critério a disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, de valor inferior ao já apresentado ou com desconto maior, se o caso, em ato contínuo à classificação.

6.13.1.1. A disputa final acontecerá entre os licitantes empatados, que terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação de um novo lance, o qual ficará oculto para o Pregoeiro e para demais licitantes até o final deste prazo.

6.13.2. Os critérios de desempate serão aplicados nas hipóteses em que não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.13.3. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.13.4. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do disposto no item 6.12 deste Edital.

7. DA FASE DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. Da verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta:

7.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado e quanto à compatibilidade do preço ou do maior desconto final em relação ao estimado para a contratação no edital.

7.1.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.3. Em se tratando de serviços de engenharia comum, o licitante vencedor será convocado a apresentar, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pelo Município, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.1.4. A convocação para apresentação de documentos complementares referente ao item 7.1.2 ou 7.1.3, conforme o caso, será realizada pelo Pregoeiro durante a sessão pública, com prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por

igual período, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.1.4.1. A prorrogação de que trata o item 7.1.4. poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Pregoeiro (a); ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.1.4.

7.2. Da negociação:

7.2.1. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 6.12 deste Edital.

7.2.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos da licitação.

7.2.5. Após a negociação, se necessário o envio da proposta ou dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado, o Pregoeiro fará a convocação, no sistema, com prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, conforme estabelecido no item 7.1.3.1.

7.3. Da Inexequibilidade da proposta:

7.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pelo Município.

7.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.3.2. No caso de serviços de engenharia comum:

7.3.2.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pelo Município, independentemente do regime de execução.

7.3.2.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital e no Termo de Referência/Anexo;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Jundiá;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.4.6. Quando exigida amostra, não haver sua entrega ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e do Termo de Referência.

7.5. Se a(s) proposta(s) ou a(s) amostra(s), quando o caso, apresentadas(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital e do Termo de Referência.

7.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, quando for o caso, a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia comum, além das disposições acima, a análise de sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Da solicitação dos documentos:

8.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o item 7 deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.

8.1.2. Será concedido o prazo máximo de **02 (duas) horas úteis** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no item 8.3. deste Edital.

8.1.2.1. Entende-se por horas úteis o período do expediente administrativo do Município de Jundiá, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08 horas às 18 horas, ou outro conforme Decreto próprio do Município.

8.1.2.2. Caso o envio dos documentos de habilitação tenha ocorrido juntamente ao cadastro da proposta, o licitante melhor classificado deverá verificar a data de validade, nos termos do item 8.2.8, e promover sua atualização quando da convocação realizada pelo Pregoeiro, em conformidade com o disposto no item 8.1.2. deste Edital.

8.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do "Compra Aberta", obedecendo o prazo estipulado no item 8.1.2, sob pena de inabilitação.

8.2.1.1. O envio deverá ocorrer por meio do sistema, no campo "Documentos de Habilitação", conforme segue: acesso ao site do Compra Aberta <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> - clicar em "Acesso ao Sistema" (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação > após clicar em Documentos de Habilitação.

8.2.1.2. Deverão ser inseridos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, com tamanho máximo de 10 megabytes para cada um, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.

8.2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou do CRC do Município de Jundiá, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 8.4.

8.2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou o CRC do Município de Jundiá, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC do Município de Jundiá, quando o caso.

8.2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

8.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a **180 (cento e oitenta)** dias.

8.2.8. A data considerada para validade das certidões será a data de convocação de sua apresentação pelo Pregoeiro, a qual será registrada no chat da sessão.

8.2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

8.2.11. Ao enviar proposta o licitante declara que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

8.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.3.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

8.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

8.3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

8.3.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (tributos mobiliários);

8.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão Negativa, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigindo-se na espécie a comprovação de quaisquer quantitativos (**exceto se figurar parcela de maior relevância em Anexo**).

8.3.5. Avaliação prévia do local:

8.3.5.1. Quando constar do Termo de Referência que a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deverá, para fins de habilitação, atestar que realizou a vistoria e que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço.

8.3.5.2. A licitante poderá substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.5.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, os quais deverão ser agendados conforme disposto no Termo de Referência, até um dia útil anterior a data agendada para abertura do certame.

8.3.5.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.3.5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.3.6. OBSERVAÇÃO:

8.3.6.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

8.4. EMPRESAS CADASTRADAS:

8.4.1. As empresas **cadastradas** que participem nessa condição deverão anexar no sistema o **Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.)** deste Município de Jundiá ou do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF)**, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

8.4.1.1. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

8.4.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

8.4.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

8.4.2. Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município de Jundiá ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

a) **Item 8.3.3.1. do Edital - em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência);**

b) **Item 8.3.4.1. do Edital (Atestado);**

c) **Item 8.3.5.1. do Edital (Outros documentos, se exigidos em Anexo)**

d) **Item 8.3.6.1. do Edital (outros documentos exigidos em Anexo).**

8.5. EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIAS:

8.5.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no item 8.3.2. deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

8.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pelo Pregoeiro através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.

8.5.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.6. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS:

8.6.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

8.7. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

8.7.1. Salvo vedação constante no Termo de Referência e devidamente justificada nos autos do processo administrativo, a pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o seguinte:

8.7.1.1. Apresentar na fase de habilitação o Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, observando:

a) denominação do Consórcio;

b) composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada, e a quem caberá cada um dos serviços objeto desta licitação;

c) prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual acrescido de 06 (seis) meses;

d) indicação da empresa líder que representará o Consórcio e responderá por ele perante o Município de Jundiá;

e) compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas subscritas por seus representantes, em relação ao objeto da presente licitação, em especial e expressamente:

e.1) Que cada empresa responderá, individual ou solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços a serem contratados com o Consórcio;

e.2) Que o Consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Município de Jundiá, até o término do contrato;

e.3) Que na hipótese de se sagrar vencedora da licitação, em ato anterior à celebração do contrato, o Consórcio será efetivamente constituído e devidamente registrado.

e.4) Que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

f) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.7.2. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados individualmente por cada empresa componente do Consórcio.

8.7.2.1. Excetua-se da exigência do item 8.7.2., o seguinte:

a) habilitação técnica - será permitido o somatório dos quantitativos apresentados pelos consorciados;

a.1) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

b) habilitação econômico-financeira - será permitido o somatório dos valores de cada consorciado;

8.7.2.2. No caso de consórcio, habilitação econômico-financeira que trata a alínea "b", a soma do capital das empresas consorciadas deverá indicar capital mínimo 30% (trinta por cento) superior ao exigido neste edital, exceto se em sua totalidade for composto por micro e pequenas empresas.

8.7.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea e.3 do item 8.7.1.1.

8.7.3.1. O prazo para constituição e registro do consórcio definido no item 8.7.3. poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município de Jundiá.

8.7.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Município e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

8.8. Procedimentos de verificação:

8.8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

d) SICAF - <https://sicafdigital.com.br/>

8.8.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.1.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8.2.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.8.2.3. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação."

8.8.2.2. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.2.3. Na hipótese de que trata o item 8.8.2., os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, denominado "Doc. Complementares/diligências", no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.

8.8.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

8.8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 8.8.2 e 8.8.3, ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no item 7.1. deste Edital.

8.8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.2 deste Edital.

8.8.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no item 8.5. deste Edital.

8.8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Será analisada a proposta da primeira colocada em relação ao preço e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada (quando exigida) ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, a partir da divulgação no site "Licitações/Compra Aberta", ocasião em que será aberto o prazo para intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Da intenção de recorrer

10.1.1. Declarada a vencedora nos moldes do item 9.2. deste Edital, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema e durante o prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de preclusão.

10.1.2. A "intenção de recurso" ocorrerá em momento único e poderá conter sucintamente os motivos ou apenas a manifestação expressa sobre a intenção de recorrer. Acolhida a iniciativa pelo Pregoeiro, o sistema abrirá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

10.1.2.1. Entende-se por horas úteis o período do expediente administrativo do Município de Jundiá, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08 horas às 18 horas, ou outro conforme Decreto próprio do Município.

10.1.3. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 10.1.1 importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto e a homologação da licitação pela Autoridade Superior ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato junto à Imprensa Oficial do Município.

10.2. Da apresentação das razões de recurso

10.2.1. As razões de recurso deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema, no prazo previsto no item 10.1.2. deste Edital.

10.2.2. Na hipótese de interposição de "intenção de recurso" por parte das licitantes dentro do prazo de 01 (uma) hora disposto no item 10.1.1., mas sem a efetiva apresentação da peça recursal no prazo de 03 (três) dias úteis disposto no item 10.2.1, será entendido como declínio por parte das licitantes quanto à intenção de recurso inicialmente pleiteada.

10.2.3. Apresentadas as razões de recurso, os demais licitantes serão imediatamente notificados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a contar a partir dessa notificação, para apresentação de contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.6. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, conforme o caso, fará a adjudicação do objeto da licitação e a homologação da licitação ao licitante vencedor, mediante publicação desse junto à Imprensa Oficial do Município.

10.8. O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do "Compra Aberta" e/ou comunicado a todas as licitantes via e-mail, e/ou mediante publicação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Formação de Cadastro Reserva:

11.1.1. O Pregoeiro poderá questionar aos demais licitantes quanto ao interesse em formar o cadastro reserva na Ata de Registro de Preços, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

11.1.2. Será incluído na ata, se o caso, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

11.1.3. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.1.4. O registro a que se refere o item 11.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

11.1.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o 11.1.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.1.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 11.6.2.

11.1.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços em sítio oficial da Municipalidade.

11.2. Assinatura:

11.2.1. Após os procedimentos de que trata o item 11.1, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

11.2.1.1. As atas de registro de preços, contratos, termos aditivos, apostilamentos, rescisões contratuais e notas de empenho correspondentes a contratações públicas decorrentes deste processo de licitação, preferencialmente por meio da ferramenta informatizada SEI (Sistema Eletrônico de Informações) ou outra que vier a ser utilizada pelo Município de Jundiaí, sendo permitida a realização de assinatura por meio de certificado digital, meio físico ou outros meios, a critério da Administração.

11.2.1.2. Para realização da assinatura por meio da ferramenta informatizada SEI (Sistema Eletrônico de Informações) a licitante vencedora deverá se cadastrar como "Usuário Externo" através do link: portalsei.jundiai.sp.gov.br

11.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município de Jundiaí.

11.2.3. A ata de registro de preços, será assinada, preferencialmente, por meio de Certificado Digital.

11.2.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 11.2.1, fica facultado o Município a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar.

11.3. Vigência:

11.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1(um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.3.1.1. Havendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, o quantitativo inicialmente previsto será renovado integralmente para a nova vigência, independentemente da sua utilização no primeiro período, não sendo possível a cumulação com as quantidades não utilizadas na vigência anterior.

11.3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando existir, terá sua vigência estabelecida nos termos da sua minuta, que acompanhará este Edital, quando o caso.

11.4. Vedações a acréscimos dos quantitativos:

11.4.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11.5. Alteração dos preços registrados:

11.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Negociação de preços registrados:

11.6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.6.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.6.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 11.6.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 11.1.6.

11.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.8, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6.4. Caso haja a redução do preço registrado, e houverem contratos firmados, será avaliada a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

11.6.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.6.5.1. Para fins do disposto no item 11.6.5, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

11.6.6. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.

11.6.7. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 11.6.6., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 11.1.6.

11.6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.7, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.6.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.7. Cancelamento do registro do fornecedor:

11.7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7.2. Na hipótese do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Cancelamento dos preços registrados:

11.8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12. CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

12.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho.

12.2. Quando se tratar de instrumento contratual o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, quando for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.

12.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município de Jundiá.

12.2.2. O contrato de que trata o item 12.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.2.3. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 07, de 19 de agosto de 2024 e atualizações vigentes, se o caso, os termos (ou instrumentos) de contratos, aditivos, rescisões, apostilamentos e notas de empenho correspondentes a contratações públicas decorrentes de processo de licitação serão assinados preferencialmente por meio de assinatura eletrônica com certificado digital em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras.

12.2.3.1. Nos casos específicos em que ocorrer a impossibilidade de qualquer das partes envolvidas na contratação em realizar a assinatura por meio eletrônico, será permitida a realização de assinatura por meio físico, desde que devidamente justificada tal necessidade no processo administrativo correspondente, com a aprovação da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas - UGAGP, por meio das Diretorias de Contratação e/ou Compras Governamentais.

12.3. A critério do Município de Jundiá o termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

12.3.1. Quando a formalização se der por meio de Nota de Empenho, esta será disponibilizada automaticamente no site do Compra Aberta para o licitante vencedor, a qual deverá ser retirada mediante ao acesso com login e senha. Não havendo recusa formal pelo licitante vencedor, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da sua emissão, será considerada aceita a Nota de Empenho, independente da sua retirada no site.

12.3.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou manifestar a recusa da Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital em outras legislações aplicáveis.

12.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.1, será aplicado o previsto no item 11.7 deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei e neste Edital.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

13.1. As condições de entrega e recebimento constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

14.1. As condições de liquidação e pagamento constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

15. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. As condições de gestão da contratação e fiscalização constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

16. PENALIDADES:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa vencedora que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas à empresa vencedora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando a empresa vencedora der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, ficará sujeita a empresa vencedora ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

- a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.
- c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento),
- d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

16.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.4.1. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de advertência e multa e os previstos no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Município a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Município;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013,

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.9. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1. Da impugnação ao edital:

17.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

17.1.2. A impugnação deverá ser incluída por meio do sistema, conforme segue:

Site do Compra Aberta, acessando: www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/"Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico - Impugnação)

17.1.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.2. Dos pedidos de esclarecimento:

17.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme segue:

Site do Compra Aberta, acessando: www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/"Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico - Questionamentos)

17.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em campo próprio do sistema.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as solicitações acima e se houver modificação no edital, será designada nova data para a realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF constante do sistema do Compra Aberta.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Jundiaí, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Jundiaí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jundiá.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as constantes do Anexo.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja concluída a etapa de lances.

18.11. A participação na presente licitação implica em ciência quanto à obrigação de assinar, juntamente com Contrato, se o caso, o "Termo de Ciência e Notificação" (de acordo com o Anexo LC-01, da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo 001/2020), e que o descumprimento poderá gerar penalizações.

18.11.1. Se a formalização ocorrer por meio de Nota de Empenho, a empresa vencedora fica ciente que será convocada e obrigada a assinar o Termo, conforme orientação e prazos estipulados pela Diretoria de Compras Governamentais, à época da solicitação.

18.12. A participação na presente licitação implica, também, em ciência da licitante de que está obrigada a manter, caso seja vencedora do certame, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

18.13. O Município e a empresa vencedora deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, conforme Instrução Normativa UGAGP nº 04/2021, disponível no site do Compra Aberta, no link "Legislação".

18.14. Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, no que conflitarem, prevalecendo para qualquer efeito.

(FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA)

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ANEXO I AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – PROCESSO SEI Nº 11320/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Interessada: Secretaria Municipal de e Administração e Gestão de Pessoas

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de serviços de locação de climatizadores, treliças e outros, para eventos do Município de Jundiaí, incluindo fornecimento, mobilização, montagem, manutenção, operação quando aplicável e desmontagem, sob o sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário, conforme Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme artigo 5, “II” constante do Decreto nº 32.576/23, de 22 de fevereiro de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Jundiaí realiza, apoia e promove, ao longo de todo o exercício, eventos oficiais de grande, médio e pequeno porte, vinculados às políticas públicas de cultura, turismo, desenvolvimento econômico, agricultura, lazer, educação, cidadania e ações institucionais, distribuídos em diferentes períodos do ano e em múltiplos espaços públicos do município.

Dentre esses eventos, destaca-se, pela sua magnitude, complexidade logística e impacto econômico e turístico, a Festa da Uva e Expo Vinhos, que figura como o principal evento do calendário municipal. Contudo, além deste, o Município executa e apoia diversos outros eventos recorrentes, tais como festivais culturais e gastronômicos, feiras temáticas, exposições, eventos descentralizados em bairros, solenidades oficiais, programações comemorativas, ações institucionais, atividades culturais itinerantes e eventos de menor porte, todos demandando, em maior ou menor escala, estruturas e equipamentos temporários especializados.

Para a adequada realização desses eventos, faz-se necessária a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresas especializadas na locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, equipamentos e sistemas temporários, de forma a permitir atendimento contínuo, flexível e sob demanda às necessidades do Município ao longo da vigência da ata.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução em conformidade com o disposto no Estudo Técnico Preliminar e encontra-se detalhada na descrição do item constante do Edital ([acessar “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico – Relatórios – Descrição Detalhada dos Itens](#)).

3.1.1. Além das descrições constantes do item, deverá ser observado o que segue disposto no anexo II - Especificações Técnicas.

3.2. As condições de execução constam dispostas no item 5 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade:

4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. A empresa vencedora deverá adotar medidas para redução de impactos ambientais durante a execução, incluindo otimização logística, evitando deslocamentos desnecessários e priorizando rotas e cronogramas que reduzam consumo de combustível.

4.1.2. Sempre que aplicável, deverão ser utilizados equipamentos com maior eficiência energética, especialmente em itens como iluminação, painéis de LED, sistemas de sonorização, geradores e equipamentos elétricos, observadas as exigências técnicas do objeto.

4.1.3. A empresa vencedora deverá realizar a execução de forma a minimizar a geração de resíduos, incluindo a utilização de materiais reutilizáveis, reaproveitáveis e desmontáveis, especialmente em estruturas modulares, pisos, tendas, fechamentos, gradis e mobiliários.

4.1.4. Os resíduos eventualmente gerados durante montagem e desmontagem deverão ser recolhidos e destinados adequadamente, vedado o descarte irregular em áreas públicas, devendo ser observadas as normas ambientais e municipais aplicáveis.

4.1.5. Quando houver utilização de sanitários químicos, a contratada deverá assegurar que a limpeza, transporte e destinação dos efluentes sejam realizados por empresa regularizada, com destinação ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.

4.1.6. Sempre que possível, deverá ser evitado o uso de materiais descartáveis e de difícil reciclagem, priorizando-se soluções com menor impacto ambiental, sem prejuízo das exigências técnicas e de segurança do objeto.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto contratual, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da empresa vencedora pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o MUNICÍPIO pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do MUNICÍPIO, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.3. A empresa vencedora apresentará ao MUNICÍPIO documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil ou dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão deste contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Consórcio

4.4. Fica vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista as razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo para início da execução será definido na Ordem de Serviço, observado o prazo mínimo de antecedência compatível com a complexidade do lote requisitado.

5.1.1.1. Juntamente com a Nota de Empenho, a Secretaria requisitante emitirá Ordem de Serviço, no qual deverá constar o local, assim como as demais observações técnicas necessárias, constando as informações relevantes da execução dos serviços.

5.1.1.2. Para itens de baixa complexidade logística, o prazo mínimo de antecedência da Ordem de Serviço será de **4 (quatro) dias corridos**.

5.1.1.3. Para itens que envolvam montagem estrutural, instalações elétricas, aterramento, emissão de ART, operação técnica ou documentação para órgãos de fiscalização, o prazo mínimo de antecedência será de **7 (sete) dias corridos**, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração.

5.1.1.4. A entrega, montagem ou disponibilização ocorrerá no prazo indicado na Ordem de Serviço, compatível com a natureza do lote, o porte do evento e as exigências técnicas e documentais incidentes

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. A execução compreenderá fornecimento, mobilização, transporte, montagem, manutenção, operação quando aplicável e desmontagem das estruturas, equipamentos e serviços para eventos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nos lotes e na "Descrição Detalhada dos Itens", disponível no sistema Compra Aberta.

5.1.2.2. As especificações técnicas representam parâmetros mínimos de referência, podendo ser ajustadas conforme a Ordem de Serviço e o porte do evento, desde que preservada a equivalência técnica e funcional, o nível de desempenho exigido e o atendimento integral às normas aplicáveis.

5.1.2.3. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e neste Termo de Referência.

5.1.2.4. A empresa vencedora deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Administração.

5.1.2.5. A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.1.2.6. A empresa vencedora será integralmente responsável, nas esferas civil e criminal, por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

5.1.2.7. A empresa vencedora deverá manter seguro contra acidentes, incêndio, roubo e danos a terceiros, abrangendo equipe, equipamentos, estruturas e público, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

5.1.2.8. Sempre que a natureza do item exigir, deverá disponibilizar equipe técnica especializada no local do evento, devidamente uniformizada e equipada com EPI, durante todo o período de montagem, realização e desmontagem.

5.1.2.9. A empresa vencedora deverá obedecer rigorosamente aos layouts, plantas e orientações fornecidos pelo Município para cada evento, não sendo permitidas alterações sem autorização expressa da fiscalização.

5.1.2.10. É vedada a exposição de logotipos, marcas ou publicidade da empresa vencedora nas estruturas e equipamentos, salvo autorização prévia do Município.

5.1.2.11. Sempre que exigido pela legislação aplicável, pela natureza da estrutura temporária fornecida ou por determinação do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, a contratada deverá fornecer a documentação técnica de sua responsabilidade, inclusive AVCB, ART/RRT, laudos, plantas, memoriais e declarações pertinentes às estruturas e instalações por ela executadas, sem prejuízo das atribuições do promotor do evento, do responsável pelo local e do Município, conforme o caso concreto.

5.1.2.12. A empresa vencedora responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe.

5.1.2.13. A empresa vencedora responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.

5.1.2.14. A empresa vencedora fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

5.1.2.15. A empresa vencedora assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Termo, não se obrigando o Município de Jundiaí a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

5.1.2.16. A empresa vencedora providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.

5.1.2.17. Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários e locais indicados pelo órgão requisitante, correndo por conta da empresa vencedora todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão-de-obra, taxas e outras que porventura venham a incidir na referida execução.

5.1.2.18. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

5.1.2.19. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores.

5.1.2.20. Sempre que aplicável, todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT.

5.1.2.21. A empresa vencedora é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste certame, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do poder público, procurando, dentro do possível, conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem do Município de Jundiaí e da própria empresa vencedora.

5.1.2.22. Sempre que aplicável, a empresa vencedora deverá proceder ao devido recolhimento das ART's e, sempre que solicitada, se responsabilizará pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como o corpo de bombeiros, etc.

5.1.2.23. Sempre que aplicável, é obrigatória a entrega das ART's do material, laudos técnicos, relatórios de segurança e declarações, no prazo de 03 (três) dias corridos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situada na Av. da Liberdade, s/nº, 4º Andar, Ala Norte, Jardim Botânico, Jundiaí – SP, das 8:00 às 17:00 horas.

5.1.2.24. A empresa vencedora deverá colocar à disposição, no local do evento, equipe técnica devidamente uniformizada e com EPI (equipamentos de proteção individual), visando o bom andamento do evento, se assim for necessário;

5.1.2.25. A empresa vencedora obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pelo Município de Jundiaí.

5.1.2.26. Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas neste Termo, podendo ser oferecidos materiais de outra marca de primeira linha com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca, modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;

5.1.2.27. O Município poderá realizar, diretamente ou por meio de profissional tecnicamente habilitado, a conferência das estruturas, equipamentos e instalações solicitadas, especialmente quanto à conformidade com o Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis, segurança, estabilidade, aterramento e demais requisitos de desempenho e integridade

Local e horário da prestação de serviço:

5.1.3. Os serviços serão executados em eventos realizados dentro do Município de Jundiaí.

5.1.3.1. Os pedidos serão processados por meio de Notas de Empenho, sendo que a entrega, quando solicitada, deverá ocorrer em até 02 (dois) dias antes do início do evento, no local indicado, por conta e risco da empresa vencedora.

5.1.3.1.1. Os pedidos serão realizados com no mínimo 4 (quatro) dias de antecedência.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a empresa vencedora deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.2.1. estruturas, módulos, bases, suportes, sistemas de fixação, ancoragem, contrapesos, estacas, chumbadores, travamentos e itens de segurança necessários à estabilidade;

5.2.2. cabos, conectores, extensões, quadros, disjuntores, aterramento, proteções, e demais componentes necessários à instalação e distribuição elétrica, quando aplicável;

5.2.3. ferramentas, equipamentos operacionais, EPIs, sinalização, isolamento de áreas e demais itens indispensáveis à montagem, operação e desmontagem com segurança.

5.2.4. A substituição de quaisquer itens defeituosos ou inadequados deverá ocorrer de forma imediata, sem ônus adicional ao Município.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Fiscalização

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal requisitante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Secretaria Municipal requisitante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria Municipal requisitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização do cumprimento das reservas legais de cargos

6.6.1. Sem prejuízo das demais verificações, o Município deverá fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento, pela contratada, das reservas legais de cargos para aprendizes, pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 35.910/2026.

6.6.2. A contratada deverá comprovar o atendimento às cotas sempre que solicitada, mediante documentação idônea por ela emitida, inclusive com a indicação nominal dos empregados que preencham as vagas reservadas, na forma do art. 2º do Decreto Municipal nº 35.910/2026.

6.6.3. A fiscalização poderá requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos complementares aptos a evidenciar o atendimento às reservas legais (por exemplo: relatórios do e-Social/CAGED, GFIP/SEFIP, quadro de pessoal por função, laudos comprobatórios da condição de PCD quando for o caso, e comprovação de programas de aprendizagem), observada a legislação de proteção de dados e o sigilo de informações sensíveis.

6.6.4. Constatado descumprimento, total ou parcial, das reservas legais, a contratada será notificada para imediata correção, em prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis e da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 35.910/2026.

6.6.5. A manutenção do atendimento às reservas legais constitui obrigação contratual essencial e será considerada pela fiscalização para fins de conformidade da execução, nos termos do disposto neste Termo de Referência.

Rotinas de Fiscalização

6.7. Será acompanhada a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Município.

6.7.1. Será registrado no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Durante a execução do objeto, será monitorado constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, haverá intervenção para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.7.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.7.4. A fiscalização poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou aferir o desempenho e qualidade, se o caso, da prestação dos serviços.

6.7.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município de Jundiaí ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa, a fiscalização do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, quando houver, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, mediante registro em relatório.

6.7.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.7.8. O Município de Jundiaí poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.7.8.1. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.8.2. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Jundiaí a responsabilidade por seu pagamento.

Designação do Gestor da Compra:

6.7.9. Nos termos da Instrução Normativa SMAGP nº 05/2024, fica designado como Gestor da Compra a servidora **Gabriela Raffanti**, lotada na Secretaria Municipal da Casa Cível, responsável pela compra e a servidora **Sulian de Oliveira Dorta**, lotada na Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, como Fiscal do Contrato.

6.7.9.1. O Gestor da compra/Fiscal do contrato poderá ser substituído a qualquer momento, por ato formal da autoridade competente, devendo a substituição ser comunicada à contratada de forma oficial.

Obrigações da Contratada

6.8. A CONTRATADA deverá:

6.8.1. Refazer os serviços executados em desacordo com os projetos e/ou especificações, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de execução, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para o MUNICÍPIO.

6.8.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessita para a execução contratual, arcando com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil e respectiva aceitação por parte do MUNICÍPIO.

6.8.3. Arcar com os custos de transporte e alimentação do pessoal contratado, sem quaisquer ônus ao MUNICÍPIO.

6.8.4. Responsabilizar-se por quaisquer demandas trabalhistas, previdenciárias, sobre acidentes do trabalho ou de qualquer outra natureza, atinentes ao pessoal empregado no serviço, sob sua responsabilidade.

6.8.5. Cumprir, durante a execução do contrato, a legislação referente à segurança, bem como zelar pela proteção e conservação dos trabalhos realizados, até seu efetivo recebimento pelo MUNICÍPIO.

6.8.6. Corrigir, às suas expensas, todas as execuções com erros, imperfeições técnicas e/ou desacordos com os projetos e/ou especificações, mesmo que constatado o fato pelo MUNICÍPIO após a aceitação de cada etapa, ou a entrega final dos serviços.

6.8.7 Manter todo o seu pessoal uniformizado para a execução contratual, bem como a utilização de EPI, se o caso.

6.8.8. Utilizar equipamentos em bom estado de conservação.

6.8.9. Manter, durante todo período abrangido pela execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.8.10. Fica vedada a Contratada a contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município de Jundiaí ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.8.11. Quando da incidência de fato impeditivo da execução contratual, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à Unidade requisitante, informando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a paralisação da execução, bem como o tipo de trabalho que estava executando, afim de que possa ser analisada a justificativa, para fins de eventual prorrogação do prazo contratual. Outros motivos, tais como, feriados e domingos, não serão justificados.

6.8.12. A CONTRATADA adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de eventuais acidentes.

6.8.13. Correrão exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de:

- a) negligência, imperícia ou imprudência durante a execução dos serviços;
- b) falta de solidez dos trabalhos executados, mesmo após o término do contrato;
- c) infrações relativas ao direito de propriedade industrial e a posturas municipais;
- d) furto, roubo, perda, deterioração ou avaria de material ou aparelhagem, na execução dos serviços;
- e) acidentes de qualquer natureza;
- f) danos e avarias causados às instalações do MUNICÍPIO, a funcionários ou a terceiros;
- g) ato ilícito de seus sócios, de seus empregados ou de eventuais subcontratados.

6.8.14. Não haverá pagamento adicional pelo Município à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada após a prestação de cada serviço.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final de cada etapa), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pela Unidade Requisitante mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa:

7.3.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se previsto neste Termo de Referência, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Para efeito de recebimento definitivo, ao final de cada etapa:

7.4.1. Os serviços serão recebidos ao final de cada etapa definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1.1. Emitir documento comprobatório da avaliação no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, se o caso, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.4.1.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.1.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.1.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.2. Enviar a documentação pertinente aos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e/ou gestão.

7.4.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Liquidação

7.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.5.2. Para fins de liquidação, ao final de cada etapa, o setor competente deve verificar:

7.5.2.1. Se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.2.2. Se a CONTRATADA não possui impedimentos ou proibição de contratar com o Poder Público, no âmbito do órgão ou entidade, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.2.3. Se a CONTRATADA mantém as condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.3. Destaques a serem realizados na Nota Fiscal:

7.5.3.1. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura a base de cálculo, alíquota e valor do imposto, para fins de retenção referente ao IRRF conforme tabela da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, nos casos de incidência.

7.5.3.1.1. Em casos de enquadramento de isenção ou imunidade, conforme destacado na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, o documento fiscal deverá ser acompanhado de declaração conforme modelo anexo na referida Instrução.

7.5.3.2. A CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura a base de cálculo à Previdência Social, que corresponderá ao valor do serviço prestado, nos casos de cessão exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de materiais ou equipamentos, conforme Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, que corresponderá no mínimo a:

- a) 30% (trinta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal de serviço, conforme artigo 122, inciso I.
- b) 65% (sessenta e cinco por cento) ou 80% (oitenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal de serviço, conforme art. 122, incisos II e III.
- c) 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal de serviço, conforme artigo 117, inciso IV.
- d) 50% (cinquenta por cento) para o serviço de drenagem, 45% (quarenta e cinco por cento) para obras de arte (pontes ou viadutos), 15% (quinze por cento) para terraplenagem, aterro sanitário e dragagem, 10% (dez por cento) para o serviço de pavimentação asfáltica, 35% (trinta e cinco por cento) para os demais serviços de construção civil, conforme artigo 118, inciso II, alíneas “a” e “b”.

7.5.3.2.1. Sobre as bases mencionadas deverá incidir o percentual de 11% (onze por cento) destinados ao recolhimento previdenciário na forma do artigo 110 da Instrução Normativa RFB no 2110, de 17 de outubro de 2022.

7.5.3.2.2. Para os serviços contemplados pela Lei n. 12.546 de 14 de dezembro de 2011 e alterações, o percentual deverá ser de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), devendo a CONTRATADA informar no corpo da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, ou juntar declaração devidamente assinada pelo representante e/ou pelo contador responsável, o enquadramento legal, devidamente fundamentado.

7.5.3.2.3. A CONTRATADA deverá destacar no corpo da Nota Fiscal ou Fatura o valor da retenção correspondente a 11% (onze por cento) ou 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), conforme o caso, sobre a base de cálculo supramencionada, com o título de **RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, após a descrição do endereço completo da obra/serviço, na forma do artigo 121, Parágrafo 1, da Instrução Normativa RFB no 2110, de 17 de outubro de 2022.

7.5.3.2.4. O MUNICÍPIO procederá ao recolhimento do valor retido ao órgão previdenciário, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal, Fatura ou do Recibo de prestação de serviços, antecipando-se esse prazo para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário naquele dia, conforme artigo 123 da Instrução Normativa RFB no 2110, de 17 de outubro de 2022. Para tanto, a CONTRATADA deverá entregar cópia da nota fiscal, nos Departamentos de Planejamento e Gestão Financeira das respectivas Unidades de Gestão até o dia cinco do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal prorrogando-se a entrega para o primeiro dia útil em caso de feriado

7.5.3.2.5. As empresas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 115, II ou III, da Instrução Normativa RFB no 2110, de 17 de outubro de 2022, poderão ser dispensadas do destaque da retenção na Nota Fiscal ou Fatura, de que trata o art. 110, da mesma Instrução Normativa, bem como, da apresentação da GFIP específica e da folha de pagamento. Para tanto, deverão juntar declaração assinada pelo contador responsável/representante legal, nos termos do § 1º ou do § 2º do art. 115, conforme o caso.

7.5.3.3. Nos casos em que for permitida a subcontratação, e desde que devidamente autorizada pelo MUNICÍPIO, poderão ser deduzidos do valor da retenção a ser efetuada pelo MUNICÍPIO, os valores retidos da subcontratada e comprovadamente recolhidos pela CONTRATADA, desde que todos os documentos envolvidos se refiram à mesma competência e ao mesmo serviço.

7.5.3.3.1. Para efeito do disposto na cláusula anterior, a CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de prestação de serviços, as retenções da seguinte forma:

- I - retenção para a Previdência Social: informar o valor correspondente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços.
- II - dedução de valores retidos de subcontratadas: informar o valor total correspondente aos valores retidos e recolhidos relativos aos serviços subcontratados.
- III - valor retido para a Previdência Social: informar o valor correspondente à diferença entre a retenção apurada pela CONTRATADA e a dedução efetuada na subcontratação, ao qual indicará o valor a ser efetivamente retido pelo MUNICÍPIO.

7.5.3.3.2. A CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de prestação de serviços, deverá encaminhar ao MUNICÍPIO cópia:

I - das Notas Fiscais, das Faturas ou dos Recibos de prestação de serviços das subcontratadas com o destaque da retenção.

II - dos comprovantes de arrecadação dos valores retidos das subcontratadas.

III - das GFIP, elaboradas pelas subcontratadas, onde conste no campo "Inscrição", o CNPJ da CONTRATADA ou a matrícula CEI da obra e, no campo "tomador/obra", a denominação social da CONTRATADA.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Jundiaí.

7.5.6.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.6. Prazo de pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 7.5. deste Termo de Referência.

7.6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Município de Jundiaí, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor atualizado da Parcela em atraso

7.6.2.1. Em caso de atraso superior a 30 dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice INPC do último mês, anterior à data limite, publicado e divulgado pelo IBGE.

7.6.2.2. Para efeito dos itens, a empresa vencedora deverá apresentar pedido expresso, ocasião em que será realizada a análise e negociação com o Município.

7.7. Forma de pagamento

7.7.1. O pagamento será realizado por meio do sistema PIX, devendo ser utilizadas apenas as chaves PIX vinculadas ao CPF ou ao CNPJ do contratado, de modo a assegurar a transparência, a segurança jurídica e a conformidade com os mecanismos de rastreabilidade e autenticação, garantindo a efetividade e a regularidade dos repasses financeiros.

7.7.1.1. Na hipótese de o contratado não possuir chave PIX vinculada ao respectivo CPF ou CNPJ, na forma do subitem 7.4.1, o pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado, por ele formalmente indicados, observadas as exigências de identificação do beneficiário e de regularidade cadastral.

7.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à declaração apresentada para fins de participação na licitação de que é beneficiária da referida Lei Complementar, sem prejuízo do previsto nos itens 3.1.1.6 e 3.1.1.7 do Edital.

7.8. REAJUSTE

7.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.8.1.1. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice **INPC/IBGE**.

7.8.2. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo do Edital.

7.8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de apresentação da proposta:

8.1.1. A proposta deverá ser preenchida no campo próprio do sistema com o **VALOR TOTAL UNITÁRIO, QUE SERÁ OBTIDO CONSIDERANDO-SE A MULTIPLICAÇÃO DA QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL DE CADA ITEM PELO VALOR UNITÁRIO PROPOSTO, CONFORME ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

8.2. Seleção e critério de julgamento da proposta:

8.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

8.2.2. O julgamento será realizado de acordo com o critério constante no item 8.2.1, pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE, considerando a somatória do valor total unitário de todos os itens que compõem o lote.**

8.2.2.1. Na composição do(s) lote(s), os preços unitários deverão ficar iguais ou abaixo dos valores unitários de referência do Município, constantes do Anexo III do Edital, sob pena de desclassificação.

8.2.2.2. O valor global do lote será obtido considerando-se a somatória da quantidade máxima estimada de cada item multiplicado pelos seus respectivos valores unitários.

8.2.3. PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DEFINIÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, A LICITANTE QUE OFERTAR O MENOR PREÇO NA SESSÃO DE LANCES, DEVERÁ:

8.2.3.1. Ao término da sessão de lances, após convocação do pregoeiro, no prazo de 02 (duas) horas, anexar em campo específico do sistema (Docs. Complementares/Diligências), **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente preenchida conforme modelo em Anexo disponibilizado.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para os lotes 02, 03, 04, 06 e 09: Prova de inscrição ou registro em nome da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, no prazo de validade.

8.3.2. Certidão de Acervo Operacional - CAO - emitido pelo CREA e/ou comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.2.1. Os atestados deverão conter elementos mínimos que permitam aferir a compatibilidade do serviço executado com o objeto licitado, tais como identificação das partes, descrição do objeto, período de execução e declaração de execução satisfatória, admitindo-se, quando constarem, informações sobre desempenho contratual e eventual aplicação de penalidades, o qual deverá ser assinado por profissional pertencente ao corpo da contratante.

8.3.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Para o lote 01: locação de tecido tencionado – quantidade ≥ 33.000 metros;
- b) Para o lote 02: locação de palco com no mínimo 80 m^2 – quantidade ≥ 32 unidades ou 2.560 m^2
- c) Para o lote 03: serviço de iluminação - quantidade ≥ 130 conjuntos
- d) Para o lote 04: serviço de sonorização – quantidade ≥ 130 conjuntos
- e) Para o lote 05: painel de led – quantidade ≥ 80 locações
- f) Para o lote 06: locação de gerador de energia – quantidade ≥ 40 locações
- g) Para o lote 07: locação tapume/placa metálica – quantidade ≥ 4.000 metros
- h) Para o lote 08: locação de mesa e cadeira em PVC
- i) Para o lote 09: locação de treliça – quantidade ≥ 7.800 metros
- j) Para o lote 10: locação de climatizador evaporativo – quantidade ≥ 180 unidades
- k) Para o lote 11: locação de extintor de incêndio

8.3.2.1. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.3.2.2. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.3.2.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.3.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.2.5 Caso julgue necessário, o Município poderá solicitar ao fornecedor todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, que deverá se dar por meio da apresentação de documentos comprobatórios como exemplo: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.3. A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro, profissionais, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de **C. A. T. - Certificado(s) de Acervo Técnico** expedido (s) pela entidade profissional competente (Registro no sistema CREA/CONFEA ou CAU), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços de características semelhantes que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, abaixo indicado(s), inexigindo-se na espécie a comprovação de quaisquer quantitativos para a qualificação técnica profissional.

- Para o profissional devidamente habilitado nos termos da Resolução nº 218 CONFEA e/ou Resolução CAU/BR nº 51: comprovar a execução de atividades correlatas ou nível de complexidade igual ou superior, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional):

- a) Para o lote 02: locação de palco
- b) Para o lote 03: serviço de iluminação
- c) Para o lote 04: serviço de sonorização
- d) Para o lote 05: painel de led
- e) Para o lote 06: locação de gerador de energia
- f) Para o lote 09: locação de treliça

8.3.3.1. Para comprovação do vínculo do profissional pleiteado no item, 8.3.3, deverá ser observado os seguintes critérios

8.3.3.2. Qualquer que seja a comprovação de vínculo entre o técnico e a empresa, o(s) profissional(is) deverá (ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pela contratante. Será(ão) admitida(s) a(s) sua(s) substituição(ões) por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

8.3.3.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.3.3.4. A licitante deverá demonstrar que o profissional detentor do atestado supra referido faz parte do quadro da empresa, na qualidade de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviços, mediante a apresentação de documento, no qual o vínculo esteja caracterizado de forma inequívoca.

8.3.3.4.1. A comprovação do vínculo mencionada no item anterior deverá ser feita mediante a apresentação da Ficha de Registro de Empregado e ou do Registro na Carteira Profissional. No caso de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico, à título de “Prestação de Serviços”, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação do instrumento de contrato, devidamente formalizado.

8.3.3.4.2. Caso a contratação do profissional seja efetuada em forma futura, a licitante deverá apresentar declaração de que, caso seja a vencedora do certame, apresentará, em até 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço pelo Município, o contrato devidamente firmado e registrado, entre si e o profissional, que deverá abranger minimamente, o prazo de execução do objeto, suas prorrogações (se caso), até a emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo Município.

8.3.3.6. Os Atestados, Certidões e complementos deverão explicitar claramente todas as parcelas exigidas no subitem 8.3.2. e 8.3.3. Preferencialmente, o licitante deverá destacar nos atestados, através de grifo, destaca texto ou outra forma qualquer, as atividades que atendem às exigências mencionadas.

8.3.3.7. Compõem a atestação necessária nos casos em que couber: a conformidade e responsabilidade da montagem das estruturas e estabilidade, contendo toda a descrição dos materiais utilizados no conjunto, bem como as instalações elétricas dos sistemas de sonorização, iluminação, palco, material cenográfico, painel de led e motogerador e do aterramento dos mesmos, sendo que a licitante deverá comprovar tão somente aqueles que compuserem a execução dos serviços objeto da presente licitação.

8.3.3.7.1. Os atestados e CATs apresentados para fins de habilitação deverão permitir a identificação objetiva da experiência do profissional em atividades compatíveis, vedada exigência genérica ou indeterminada de conteúdo técnico além do necessário à aferição da aptidão.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado para cada LOTE da contratação está demonstrado abaixo, conforme custos unitários apostos no Anexo III:

Lote 01 – composto pelos itens 13, 14, 15 16 e 17, o valor total estimado é de **R\$ 34.174.972,60** (trinta e quatro milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos);

Lote 02 – composto pelos itens 02, 03, 08, 21, 22, 29, 30 e 31, o valor total estimado é de **R\$ 30.515.360,56** (trinta milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos);

Lote 03 – composto pelos itens 19, 26, 27 e 28, o valor total estimado é de **R\$ 15.324.289,59** (quinze milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos);

Lote 04 – composto pelos itens 18, 20, 23, 24 e 25, o valor total estimado é de **R\$ 24.232.238,93** (vinte e quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos);

Lote 05 – composto pelos itens 36 e 37, o valor total estimado é de **R\$ 7.099.551,36** (sete milhões, noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos);

Lote 06 – composto pelos itens 04, 05, 06 e 35, o valor total estimado é de **R\$ 4.942.353,20** (quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos);

Lote 07 – composto pelos itens 07, 12, 32 e 33, o valor total estimado é de **R\$ 4.831.207,60** (quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos);

Lote 08 – composto pelos itens 01 e 39, o valor total estimado é de **R\$ 154.945,12** (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos);

Lote 09 – composto pelo item 09, 10 e 11, o valor total estimado é de **R\$ 3.543.833,70** (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos);

Lote 10 – composto pelos itens 34 e 38, o valor total estimado é de **R\$ 8.801.708,74** (oito milhões, oitocentos e um mil, setecentos e oito reais e setenta e quatro centavos);

Lote 11 – composto pelo item 40, o valor total estimado é de **R\$ 9.217,80** (nove mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As dotações a serem utilizadas serão indicadas no momento da contratação.

11. DEMAIS ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1. Anexo II (Especificações Técnicas); Anexo III (Valores Referenciais); Anexo IV (Modelo Proposta de Preços).

**ANEXO III AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026
VALORES REFERENCIAIS**

LOTE 1 – PISOS, FORRAÇÕES E DECORAÇÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE/DIA	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
14	LOCACAO- PISO EASY-FLOOR	50500	M2	R\$ 95,00	R\$ 4.797.500,00
15	LOCACAO- TECIDO TENCIONADO, PARA FECHAMENTO E DECORACAO	208795	M	R\$ 140,28	R\$ 29.289.762,60
13	LOCACAO- FORRACAO/CARPETE	1000	M2	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
16	LOCACAO- PISO PALLET	500	M2	R\$ 51,42	R\$ 25.710,00
17	LOCACAO- PISO ESTRUTURADO	500	M2	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00
TOTAL					R\$ 34.174.972,60

LOTE 2 – PALCOS, PRATICÁVEIS, CAMARINS E ARQUIBANCADAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE/DIA	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
2	LOCACAO- DE PALCO MEDIO	200	UN	R\$ 11.516,61	R\$ 2.303.322,00
3	LOCACAO E MONTAGEM DE PALCO DE PEQUENO PORTE	324	UN	R\$ 7.079,69	R\$ 2.293.819,56
21	LOCACAO PALCO GRANDE PORTE 1 - 12MX10M	233	UN	R\$ 22.000,00	R\$ 5.126.000,00
22	LOCACAO PALCO GRANDE PORTE 2, 18MX14M	230	UN	R\$ 70.000,00	R\$ 16.100.000,00
29	LOCACAO DE MODULO PRATICAVEL TELESCOPICAS	2060	UN	R\$ 550,00	R\$ 1.133.000,00
30	LOCACAO DE MODULO PRATICAVEL PANTOGRAFICAS	1820	UN	R\$ 550,00	R\$ 1.001.000,00
8	LOCACAO-CAMARIM, KIT 02	313	UN	R\$ 7.333,00	R\$ 2.295.229,00
31	LOCACAO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR PADRAO	34	UN	R\$ 7.735,00	R\$ 262.990,00
TOTAL					R\$ 30.515.360,56

LOTE 3 – ILUMINAÇÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE/DIA	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
19	SERVICOS DE ILUMINACAO - GRANDE PORTE	790	CJ	R\$ 9.441,25	R\$ 7.458.587,50
26	SERVICOS DE ILUMINACAO - MICRO PORTE	337	CJ	R\$ 1.929,75	R\$ 650.325,75
27	SERVICOS DE ILUMINACAO - PEQUENO PORTE II	822	CJ	R\$ 2.619,22	R\$ 2.152.998,84
28	SERVICOS DE ILUMINACAO - MEDIO PORTE	787	CJ	R\$ 6.432,50	R\$ 5.062.377,50
TOTAL					R\$ 15.324.289,59

LOTE 4 – SONORIZAÇÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE/DIA	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
23	SERVICOS DE SONORIZACAO - GRANDE PORTE	783	CJ	R\$ 14.956,25	R\$ 11.710.743,75
25	SERVICOS DE SONORIZACAO - MEDIO PORTE	799	CJ	R\$ 5.733,75	R\$ 4.581.266,25
24	SERVICOS DE SONORIZACAO - PEQUENO PORTE	827	CJ	R\$ 2.345,630	R\$ 1.939.836,01
18	SERVICOS DE SONORIZACAO - MICRO PORTE I	359	CJ	R\$ 1.084,20	R\$ 389.227,80
20	SERVICOS DE SONORIZACAO - UNIDADE MOVEL DE SONORIZACAO I	352	SV	R\$ 15.940,81	R\$ 5.611.165,12
TOTAL					R\$ 24.232.238,93

LOTE 5 – PAINÉIS DE LED					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE/DIA	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
36	LOCACAO DE PAINEL DE LED OUT DOOR 3MM	2488	LOC	R\$ 2.422,71	R\$ 6.027.702,48
37	LOCACAO DE PAINEL DE LED IN DOOR 2MM	489	LOC	R\$ 2.191,92	R\$ 1.071.848,88
TOTAL					R\$ 7.099.551,36

LOTE 6 – ENERGIA (GERADORES)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE/DIA	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
35	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA, 360 KVA	270	UN	R\$ 7.608,33	R\$ 2.054.249,10
4	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA, 80 KVA	290	UN	R\$ 2.606,39	R\$ 755.853,10
5	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA, 150 KVA	320	UN	R\$ 3.200,00	R\$ 1.024.000,00
6	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA, 250 KVA	380	UN	R\$ 2.916,45	R\$ 1.108.251,00
TOTAL					R\$ 4.942.353,20

LOTE 7 – CONTENÇÃO, SEGURANÇA E ACESSO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE/DIA	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
32	LOCACAO DE CATRACA ELETRONICA	850	UN (INTERLIGADAS)	R\$ 1.504,38	R\$ 1.278.723,00
7	LOCACAO TAPUME - PLACAS METALICAS	26500	M	R\$ 70,00	R\$ 1.855.000,00
33	LOCACAO DE GRADE PROTECAO EM ACO, MED. 2,0 X 1,20 M	14610	PC	R\$ 35,36	R\$ 516.609,60
12	LOCACAO- BARRICADA	1500	M	R\$ 787,25	R\$ 1.180.875,00



**Prefeitura
de Jundiaí**

TOTAL	R\$ 4.831.207,60
--------------	-------------------------

LOTE 8 - MESAS E CADEIRAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE/DIA	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	LOCAÇÃO CADEIRAS EM PVC	15144	UN	R\$ 8,08	R\$ 122.363,52
39	LOCAÇÃO MESA PLASTICA EM PVC	2780	UN	R\$ 11,72	R\$ 32.581,60
TOTAL					R\$ 154.945,12

LOTE 9 – TRELIÇAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE/DIA	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
9	LOCACAO - TRELICAS Q 30	48930	M	R\$ 59,89	R\$ 2.930.417,70
10	LOCACAO - TRELICAS Q 15	4085	M	R\$ 40,0000	R\$ 163.400,00
11	LOCACAO - TRELICAS Q 50	6560	M	R\$ 68,6000	R\$ 450.016,00
TOTAL					R\$ 3.543.833,70

LOTE 10 – CLIMATIZADOR					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE/DIA	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
34	CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS 1 DIA	1148	UN	R\$ 7.469,63	R\$ 8.575.135,24
38	CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS 20 DIAS	30	UN	R\$ 7.552,45	R\$ 226.573,50
TOTAL					R\$ 8.801.708,74

LOTE 11 – EXTINTORES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE/DIA	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
40	LOCACAO DE EXTINTOR DE INCENDIO PO QUIMICO ABC - 4 KG	60	UN	R\$ 153,63	R\$ 9.217,80
TOTAL					R\$ 9.217,80

ANEXO IV AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (disponível também em Excel nos “anexos da compra”)

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO DA EMPRESA: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE: _____ CELULAR: _____

CEP: _____ CNPJ: _____

NOME PARA CONTATO: _____ E-MAIL: _____

LOTE 1 – PISOS, FORRAÇÕES E DECORAÇÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE/DIA	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
14	LOCACAO- PISO EASY-FLOOR	50500	M2	R\$	R\$
15	LOCACAO- TECIDO TENCIONADO, PARA FECHAMENTO E DECORACAO	208795	M	R\$	R\$
13	LOCACAO- FORRACAO/CARPETE	1000	M2	R\$	R\$
16	LOCACAO- PISO PALLET	500	M2	R\$	R\$
17	LOCACAO- PISO ESTRUTURADO	500	M2	R\$	R\$
TOTAL					R\$

LOTE 2 – PALCOS, PRATICÁVEIS, CAMARINS E ARQUIBANCADAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE/DIA	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
2	LOCACAO- DE PALCO MEDIO	200	UN	R\$	R\$
3	LOCACAO E MONTAGEM DE PALCO DE PEQUENO PORTE	324	UN	R\$	R\$
21	LOCACAO PALCO GRANDE PORTE 1 - 12MX10M	233	UN	R\$	R\$
22	LOCACAO PALCO GRANDE PORTE 2, 18MX14M	230	UN	R\$	R\$
29	LOCACAO DE MODULO PRATICAVEL TELESCOPICAS	2060	UN	R\$	R\$
30	LOCACAO DE MODULO PRATICAVEL PANTOGRAFICAS	1820	UN	R\$	R\$
8	LOCACAO-CAMARIM, KIT 02	313	UN	R\$	R\$
31	LOCACAO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR PADRAO	34	UN	R\$	R\$
TOTAL					R\$

LOTE 3 – ILUMINAÇÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE/DIA	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
19	SERVICOS DE ILUMINACAO - GRANDE PORTE	790	CJ	R\$	R\$
26	SERVICOS DE ILUMINACAO - MICRO PORTE	337	CJ	R\$	R\$
27	SERVICOS DE ILUMINACAO - PEQUENO PORTE II	822	CJ	R\$	R\$
28	SERVICOS DE ILUMINACAO - MEDIO PORTE	787	CJ	R\$	R\$
TOTAL					R\$

LOTE 4 – SONORIZAÇÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE/DIA	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
23	SERVICOS DE SONORIZACAO - GRANDE PORTE	783	CJ	R\$	R\$
25	SERVICOS DE SONORIZACAO - MEDIO PORTE	799	CJ	R\$	R\$
24	SERVICOS DE SONORIZACAO - PEQUENO PORTE	827	CJ	R\$	R\$
18	SERVICOS DE SONORIZACAO - MICRO PORTE I	359	CJ	R\$	R\$
20	SERVICOS DE SONORIZACAO - UNIDADE MOVEL DE SONORIZACAO I	352	SV	R\$	R\$
TOTAL					R\$

LOTE 5 – PAINÉIS DE LED					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE/DIA	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
36	LOCACAO DE PAINEL DE LED OUT DOOR 3MM	2488	LOC	R\$	R\$
37	LOCACAO DE PAINEL DE LED IN DOOR 2MM	489	LOC	R\$	R\$
TOTAL					R\$

LOTE 6 – ENERGIA (GERADORES)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE/DIA	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
35	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA, 360 KVA	270	UN	R\$	R\$
4	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA, 80 KVA	290	UN	R\$	R\$
5	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA, 150 KVA	320	UN	R\$	R\$
6	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA, 250 KVA	380	UN	R\$	R\$
TOTAL					R\$

LOTE 7 – CONTENÇÃO, SEGURANÇA E ACESSO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE/DIA	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
32	LOCACAO DE CATRACA ELETRONICA	850	UN (INTERLIGADAS)	R\$	R\$
7	LOCACAO TAPUME - PLACAS METALICAS	26500	M	R\$	R\$
33	LOCACAO DE GRADE PROTECAO EM ACO, MED. 2,0 X 1,20 M	14610	PC	R\$	R\$
12	LOCACAO- BARRICADA	1500	M	R\$	R\$
TOTAL					R\$

LOTE 8 - MESAS E CADEIRAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE/DIA	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	LOCAÇÃO CADEIRAS EM PVC	15144	UN	R\$	R\$
39	LOCAÇÃO MESA PLASTICA EM PVC	2780	UN	R\$	R\$
TOTAL					R\$

LOTE 9 – TRELIÇAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE/DIA	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
9	LOCACAO - TRELICAS Q 30	48930	M	R\$	R\$
10	LOCACAO - TRELICAS Q 15	4085	M	R\$	R\$
11	LOCACAO - TRELICAS Q 50	6560	M	R\$	R\$
TOTAL					R\$

LOTE 10 – CLIMATIZADOR					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE/DIA	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
34	CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS 1 DIA	1148	UN	R\$	R\$
38	CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS 20 DIAS	30	UN	R\$	R\$
TOTAL					R\$

LOTE 11 – EXTINTORES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE/DIA	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
40	LOCACAO DE EXTINTOR DE INCENDIO PO QUIMICO ABC - 4 KG	60	UN	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Documento assinado digitalmente



NAIARA SANCHES CONSENSIO
Data: 16/04/2026 16:19:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO II AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Além das descrições constantes dos itens, deverá ser observado o que segue:

1. LOTE 01 – PISOS, FORRAÇÕES E DECORAÇÃO

1.1. Locação Piso Easy-floor (Item 14)

a) Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação;

b) Acabamento em Revestimento lavável antiderrapante em placas de Easy-Floor ou similar de igual, ou melhor, qualidade. As cores serão definidas de acordo com cada evento nos padrões existentes no mercado. A instalação fica por conta da empresa vencedora.

1.2. Locação Tecido Tensionado para Fechamento e Decoração – Lycra (Item 15)

a) Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação;

b) Tecido costurado as finalidades de fechamento, isolamento de áreas, separação de ambientes, rebaixamento de teto, túneis de entrada e acabamento de estruturas de acordo com a solicitação para cada evento. O tecido deverá cobrir toda a área a ser isolada indicada, desde o piso até o teto. Deverá ser estruturado em sarrafos, se necessário. Deverão ser previstos pontos de recortes onde necessários. A quantidade a ser solicitada para cada evento será o equivalente a área a ser coberta/fechada expressa em Metros Quadrados. Para a fixação e tensionamento dos tecidos deverão ser utilizados cordões de nylon de espessura média ou fio de nylon transparente apropriados à demanda de carga.

c) Especificação do Tecido: Malha do tipo 'Lycra' ou similar, com composição de 90% em poliéster e 10% elastano, com largura original (antes da costura) de 1,60 m e rendimento de 2,40 m/kg, aumento no sentido do comprimento do rolo de, no mínimo, 20% (vinte por cento) entre o estado em repouso e o tensionado. Cores: Branco, preto, azul, vermelho, amarelo, laranja, verde, roxo, e ou de acordo com a solicitação para cada evento.

d) Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar rasgos, furos, desfilamentos, desgaste, imperfeições etc.

e) Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: A empresa vencedora deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as decorações, tais como, bases, sapatas, contrapesos, sarrafos, bolas de gude, arames, cintas, material de costura, buchas, parafusos, arruelas, cordas, calços ou outros que forem necessários para a execução dos projetos.

1.3. Locação Forração / Carpete (Item 13)

a) Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação;

b) Acabamento em Carpete plano, 100% polipropileno, quatro milímetros de espessura, na cor grafite (ou outra cor conforme solicitação), aplicado sobre o piso, fixado através de fitas dupla face própria para carpetes, perfeitamente esticado.

1.4. Locação Piso Pallet (Item 16)

a) Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação;

b) Piso elevado (altura de 10 centímetros) em módulos padronizados de 2,0 m por 1,0 m (largura x profundidade) com altura de 0,10 m cada, nivelado, em madeira (sarrafos) tipo "pallet" com assento em placas de compensado. Para garantir que o piso apresente uma superfície plana, regular e uniforme, deverá ser aplicado, sobre toda a estrutura de "pallets" um revestimento em chapas de madeira compensada, com espessura mínima de 14 mm (quatorze milímetros), para correção de imperfeições.

c) Acabamento em Aplicação de Pintura de piso em tinta antiderrapante, na cor preta (ou outra cor conforme solicitação), sobre toda área do piso.

d) Rampas e Fitas sinalizadoras de segurança: As áreas de piso deverão contar com pelo menos 03 (três) metros de bordas rebaixadas em cada face, de forma a permitir o acesso de cadeiras de rodas, montadas de acordo com as normas de acessibilidade (NBR 9050). Todas as bordas do piso em áreas limites e nos pontos de acesso deverão ser sinalizadas através de aplicação de fita autoadesiva de segurança com largura de 4,8 cm, refletiva em padrão amarelo e preto.

1.5. Locação Piso Estruturado – (Item 17)

a) Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, além de equipe de manutenção durante o período de locação;

b) Piso elevado (altura de 10 centímetros) em módulos em estrutura de aço carbono, em módulos padronizados, com altura de 0,10 a 0,40m cada, nivelado com sistema de sapatas niveladoras, estruturado em requadro metálico e placas de compensado mínimo de 18mm. Para garantir que o piso apresente uma superfície plana, regular e uniforme, sem imperfeições. Acabamento em Aplicação de Pintura de piso em tinta antiderrapante, na cor preta (ou outra cor conforme solicitação), sobre toda área do piso, com exceção no caso de ser a madeira plastificada nova.

c) Rampas e Fitas sinalizadoras de segurança: As áreas de piso deverão contar com pelo menos 03 (três) metros de bordas rebaixadas em cada face, de forma a permitir o acesso de cadeiras de rodas, montadas de acordo com as normas de acessibilidade (NBR 9050). Todas as bordas do piso em áreas limites e nos pontos de acesso deverão ser sinalizadas através de aplicação de fita autoadesiva de segurança com largura de 4,8 cm, refletiva em padrão amarelo e preto.

2. LOTE 02 – PALCOS, PRATICÁVEIS, CAMARINS E ARQUIBANCADAS

2.1. Locação de Palco Médio - Medindo 10 X 8m (Item 02)

- Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação;

2.1.1. Piso

a) Dimensões: **10,0m de frente x 8,0m de fundo**, a altura do piso poderá ser solicitada em: 0,5 metro, 1,0 metro, 1,5 metro ou 2,0 metros de altura em relação ao solo. No caso de utilização do piso sem cobertura poderão ser solicitadas outras modulações do tamanho do piso totalizando 48 m2.

b) Descrição Técnica: Piso modular estabilizado, nas medidas de 2,0 x 1,0 ou 1,5 x 1,5 m cada modulo, estruturado em requadro de aço galvanizado encaixado sobre base de andaime multi-nível, multidirecional, dotado de sistema de chaveta rápida autobasculante (sistema CRAB) de aço galvanizado (só será admitida com abraçadeira se a empresa vencedora comprovar que consegue atender dentro do tempo máximo exigido para a montagem). Para acertar a regularidade do piso em relação ao solo, devem ser utilizadas sapatas ajustáveis. O piso deverá ser entregue nivelado, em bom estado de conservação, sem irregularidades (saliências, depressões, buracos ou vãos). O piso deverá possuir capacidade de sustentação de no mínimo 450 Kg/m2 conforme Normas da ABNT.

c) Acabamento: coberto com madeirite de compensado com no mínimo 18mm de espessura, pintado nas cores cinza (escuro) ou preto, ou acarpetado em cor descrita na solicitação de serviço.

d) Fechamento: Saias de palco em TNT na cor preta em todos os lados do piso.

e) Escadas: Duas escadas de acesso com corrimão e largura entre 0,8m e 1,0m cada, montadas nas laterais, frente ou fundo do palco (de acordo com a solicitação para cada evento), feitas em chapa de aço galvanizado, revestidas com piso antiderrapante emborrachado, com corrimão e acabamento em pintura na cor prata. As escadas deverão estar de acordo com características, dimensões e capacidades estabelecidas pelas normas da ABNT.

f) Guarda Corpos: montado em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, deverá realizar o fechamento do palco em “U” (03 faces) nas laterais e fundo com aberturas somente para as escadas. Deve possuir dimensões e capacidade de acordo com as normas da ABNT, altura mínima de 0,90 metro.

2.1.2. Cobertura

a) Dimensões: estrutura com 10,0m de frente x 8,0m de fundo x 5,0m de pé-direito (livre).

b) Descrição Técnica: cobertura em duas águas montada em estrutura tubular de duralumínio, com capacidade para sustentação de sobrepeso para no mínimo 2.000 kg, coberto com lona única de PVC, anti-chama e anti-mofo. É necessária a apresentação da Declaração do Fabricante atestando que a lona é anti-chama.

c) O acabamento da lona deverá ser reforçado em toda a borda, com ilhoses distribuídos de 40 em 40 centímetros por todo o perímetro. A lona deverá ser suficiente para cobrir todas laterais das estruturas, contemplando todos os limites do piso. A cobertura deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona.

d) A estrutura da cobertura deverá ser adequada à sustentação de equipamentos e estruturas de iluminação e a estrutura da cobertura deverá ser independente da estrutura do piso.

e) A cobertura deverá ser estaiada através de blocos de concreto apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo.

f) O Município de Jundiaí poderá solicitar a substituição da cobertura por Grid para Iluminação, montado em treliças de duralumínio em formato retangular de 10,0 x 8,0 metros elevado a 4,0 metros em relação ao piso do palco através de quatro colunas de sustentação, sem alteração no valor da diária.

2.1.3. Fechamentos

a) Um fechamento de fundo de palco em tela ortofônica preta com acabamento em ilhoses, com medidas mínimas de 10,0 m x 5,0 m, em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma tela.

b) Dois fechamentos para as laterais de palco em tela ortofônica preta com acabamento em ilhoses, com medidas mínimas de 8,0 m x 5,0 m, em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma tela.

2.1.4. House-mix

2.1.4.1. Dimensões mínimas: 3,0 m de largura x 3,0 m de comprimento x 2,1 m de pé direito.

Descrição Técnica:

a) Cobertura: Cobertura do tipo uma água ou tenda piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona branca de PVC anti-chama e anti-mofo, deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona, nem marcas de amassado, remendos ou ferrugem na estrutura de metal da tenda

b) Piso: estruturado em madeira ou praticável com 0,3 m (30 cm) de altura em relação ao solo

c) Fechamento: A House Mix deverá possuir fechamento em "U" (3 faces) em lona branca de PVC anti-chama e anti-mofo que deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona. O acabamento da lona deverá ser reforçado em toda a borda, com ilhoses distribuídos de 40 em 40 centímetros por todo o perímetro. SUSTENTAÇÃO DE SOM

d) Duas Asas de P.A. de dimensões mínimas de 3,0 metros de frente por 2,0 metros de profundidade cada uma, em estrutura tubular de aço galvanizado nos mesmos padrões do piso do palco, com acabamento madeirite de compensado com no mínimo 18mm, montadas na mesma altura que o piso do palco, com saia em TNT na cor preta

e) As estruturas de sustentação de som deverão ser independentes da estrutura do palco

2.1.5. Estruturas para comunicação visual

a) Uma Moldura para testeira medindo 10,0 x 1,0 metros (medidas internas) em quadro de metalon 30mm x 30mm, fixada no topo do palco pela empresa vencedora. A moldura deverá ter travessas verticais internas a cada 2,0 metros.

b) Uma Moldura para Backdrop em estrutura de Box Truss Q30 na medida de 8,0m X 3,5 m, de acordo com a solicitação para cada evento.

c) Duas Molduras para Banners laterais medindo 4,0 m de altura x 0,80 m de largura em estrutura de Box Truss Q30, fixadas pela empresa vencedora nas colunas de sustentação da cobertura do Palco. As molduras deverão ter travessas horizontais internas a meia altura.

2.1.6. Rampa de acesso para cadeirante

a) Dimensões: 1,5 metro de largura mínima, em dois níveis com plataforma intermediária plana, sendo que para os cálculos de dimensões, inclinação e segurança devem-se utilizar a legislação em vigor (ABNT). Descrição Técnica: Estrutura metálica com bordas chanfradas e encaixes no piso para nivelamento e segurança, com corrimãos e acabamento de piso antiderrapante, conforme legislação em vigor (ABNT)

2.1.7. Área de serviços

2.1.7.1. Dimensões: 3,0 m x 3,0 m e com a mesma altura do palco.

Descrição Técnica:

a) Cobertura: Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona branca de PVC antichama e anti-mofo, deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona, nem marcas de amassado, remendos ou ferrugem na estrutura de metal da tenda. Deverá haver um perfeito equilíbrio entre a área de serviços e o palco, inclusive com calhas anti-vazamentos e conexão das lonas de fechamento.

b) Piso: Piso modular do mesmo padrão do piso do palco (item 1.1.1). O piso deverá ser entregue nivelado, em bom estado de conservação, sem irregularidades (saliências, depressões, buracos ou vãos). O piso deverá estar completamente interligado com o piso do palco e deverá possuir guarda-corpo e capacidade de sustentação conforme Normas da ABNT.

c) Fechamento: A Área de serviço deverá possuir fechamento em “U” (3 faces) em lona branca de PVC antichama e anti-mofo que deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona. O acabamento da lona deverá ser reforçado em toda a borda, com ilhoses distribuídos de 40 em 40 centímetros por todo o perímetro. A área entre o piso da área de serviço e o solo deverá possuir fechamento igual às Saias de palco (em TNT na cor preta em todos os lados do piso).

2.1.8. Torre para FLY P.A.

a) Duas Torres de Sustentação Fly P.A. de dimensões mínimas de 7,0 metros de altura e 3,0 metros de vão livre cada torre, montadas a partir de módulos treliçados em alumínio estrutural ASTM/ABNT 6351-T6, com conexões em parafusos ASTM A325 e soldas conforme AWS D1.2 em perfis redondos 2” x 1/8”, nos banzos principais, com capacidade de sustentação de no mínimo 2.500 Kg cada torre; com pau-de-carga e base em pallets de madeira de 3,0 x 3,0 metros para colocação de caixas de subgrave.

b) O Município de Jundiaí poderá solicitar a substituição destas torres por Duas torres Fly P.A. do tipo “Pé de Galinha”, para montagem rápida, com haste de sustentação de altura mínima de 6,0 metros, incluindo talha manual para 1.000 Kg; feitas em estruturas Boxtruss de alumínio.

c) As estruturas de sustentação de som deverão ser independentes da estrutura do palco.

2.1.9. Torres de delay

a) Duas Torres para Suporte de Caixas de Som de dimensões mínimas de 02 metros de frente por 02 metros de profundidade cada torre, com altura de 02 metros em relação ao solo montadas em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com sapatas para nivelamento, com saia em TNT na cor preta.

2.1.10. Suportes para canhão seguidor

a) Duas Plataformas em estrutura tubular de aço galvanizado, montadas em cada lateral da house-mix, com medidas mínimas de 1,5 x 1,5 metros (largura e profundidade) com altura do piso em relação ao solo de 2,0 metros com guarda-corpo na parte traseira e capacidade de suporte para 01 Canhão seguidor com seu respectivo operador.

2.1.11. Tempo de montagem

a) O tempo de montagem do palco e seus acessórios não poderá ser superior a 04 (quatro) horas; com tolerância justificada de 30 (trinta) minutos. Na montagem a empresa vencedora deverá usar, no mínimo, 06 (seis) montadores.

2.2. Locação e Montagem de Palco de Pequeno Porte - Medindo 8 X 6m (Item 03)

- Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação;

2.2.1. Piso

a) Dimensões: 8,0m de frente x 6,0m de fundo, a altura do piso poderá ser solicitada em: 0,5 metro, 1,0 metro, 1,5 metro ou 2,0 metros de altura em relação ao solo. No caso de utilização do piso sem cobertura poderão ser solicitadas outras modulações do tamanho do piso totalizando 48 m².

b) Descrição Técnica: Piso modular estabilizado, nas medidas de 2,0 x 1,0 ou 1,5 x 1,5 m cada modulo, estruturado em requadro de aço galvanizado encaixado sobre base de andaime multi-nível, multidirecional, dotado de sistema de chaveta rápida autobasculante (sistema CRAB) de aço galvanizado (só será admitida com abraçadeira se a empresa vencedora comprovar que consegue atender dentro do tempo máximo exigido para a montagem). Para acertar a regularidade do piso em relação ao solo, devem ser utilizadas sapatas ajustáveis. O piso deverá ser entregue nivelado, em bom estado de conservação, sem irregularidades (saliências, depressões, buracos ou vãos). O piso deverá possuir capacidade de sustentação de no mínimo 450 Kg/m² conforme Normas da ABNT.

c) Acabamento: coberto com madeirite de compensado com no mínimo 18mm de espessura, pintado nas cores cinza (escuro) ou preto, ou acarpetado em cor descrita na solicitação de serviço.

d) Fechamento: Saias de palco em TNT na cor preta em todos os lados do piso

e) Escadas: Duas escadas de acesso com corrimão e largura entre 0,8m e 1,0m cada, montadas nas laterais, frente ou fundo do palco (de acordo com a solicitação para cada evento), feitas em chapa de aço galvanizado, revestidas com piso antiderrapante emborrachado, com corrimão e acabamento em pintura na cor prata. As escadas deverão estar de acordo com características, dimensões e capacidades estabelecidas pelas normas da ABNT.

f) Guarda Corpos: montado em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, deverá realizar o fechamento do palco em "U" (03 faces) nas laterais e fundo com aberturas somente para as escadas. Deve possuir dimensões e capacidade de acordo com as normas da ABNT, altura mínima de 0,90 metro.

2.2.2. Cobertura

a) Dimensões: estrutura com 8,0m de frente x 6,0m de fundo x 4,0m de pé-direito (livre).

b) Descrição Técnica: cobertura em duas águas montada em estrutura tubular de duralumínio, com capacidade para sustentação de sobrepeso para no mínimo 2.000 kg, coberto com lona única de PVC, anti-chama e anti-mofo. É necessária a apresentação da Declaração do Fabricante atestando que a lona é anti-chama.

c) O acabamento da lona deverá ser reforçado em toda a borda, com ilhoses distribuídos de 40 em 40 centímetros por todo o perímetro. A lona deverá ser suficiente para cobrir todas laterais das estruturas, contemplando todos os limites do piso. A cobertura deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona.

d) A estrutura da cobertura deverá ser adequada à sustentação de equipamentos e estruturas de iluminação e a estrutura da cobertura deverá ser independente da estrutura do piso.

e) A cobertura deverá ser estaiada através de blocos de concreto apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo.

f) O Município de Jundiaí poderá solicitar a substituição da cobertura por Grid para Iluminação, montado em treliças de duralumínio em formato retangular de 8,0 x 6,0 metros elevado a 4,0 metros em relação ao piso do palco através de quatro colunas de sustentação, sem alteração no valor da diária.

2.2.3. Fechamentos

a) Um fechamento de fundo de palco em tela ortofônica preta com acabamento em ilhoses, com medidas mínimas de 8,0 m x 4,0 m, em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma tela

b) Dois fechamentos para as laterais de palco em tela ortofônica preta com acabamento em ilhoses, com medidas mínimas de 6,0 m x 4,0 m, em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma tela.

2.2.4. HOUSE-MIX

a) Dimensões mínimas: 3,0 m de largura x 3,0 m de comprimento x 2,1 m de pé direito.

b) Descrição Técnica: Cobertura: Cobertura do tipo uma água ou tenda piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona branca de PVC anti-chama e anti-mofo, deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona, nem marcas de amassado, remendos ou ferrugem na estrutura de metal da tenda.

c) Piso: estruturado em madeira ou praticável com 0,3 m (30 cm) de altura em relação ao solo. Fechamento: A House Mix deverá possuir fechamento em “U” (3 faces) em lona branca de PVC anti- chama e anti-mofo que deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona. O acabamento da lona deverá ser reforçado em toda a borda, com ilhoses distribuídos de 40 em 40 centímetros por todo o perímetro. SUSTENTAÇÃO DE SOM

d) Duas Asas de P.A. de dimensões mínimas de 3,0 metros de frente por 2,0 metros de profundidade cada uma, em estrutura tubular de aço galvanizado nos mesmos padrões do piso do palco, com acabamento madeirite de compensado com no mínimo 18mm, montadas na mesma altura que o piso do palco, com saia em TNT na cor preta

e) As estruturas de sustentação de som deverão ser independentes da estrutura do palco

2.2.5. Estruturas para comunicação visual

a) Uma moldura para testeira medindo 8,0 x 1,0 metros (medidas internas) em quadro de metalon 30mm x 30mm, fixada no topo do palco pela empresa vencedora. A moldura deverá ter travessas verticais internas a cada 2,0 metros.

b) Uma moldura para backdrop em estrutura de box truss q15 ou quadro de metalon 30mm x 30mm na medida de 6,0m x 3,5 m, de acordo com a solicitação para cada evento.

c) Duas molduras para banners laterais medindo 4,0 m de altura x 0,80 m de largura em quadro de metalon 30mm x 30mm, fixadas pela empresa vencedora nas colunas de sustentação da cobertura do palco. As molduras deverão ter travessas horizontais internas a meia altura.

2.2.6. Rampa de acesso para cadeirante

a) Dimensões: 1,5 metro de largura mínima, em dois níveis com plataforma intermediária plana, sendo que para os cálculos de dimensões, inclinação e segurança devem-se utilizar a legislação em vigor (abnt).

b) Descrição técnica: estrutura metálica com bordas chanfradas e encaixes no piso para nivelamento e segurança, com corrimãos e acabamento de piso antiderrapante, conforme legislação em vigor (abnt).

2.2.7. Área de serviços

2.2.7.1. Dimensões: 3,0 m x 3,0 m e com a mesma altura do palco.

Descrição Técnica:

a) Cobertura: Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona branca de PVC antichama e anti-mofo, deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona, nem marcas de amassado, remendos ou ferrugem na estrutura de metal da tenda. Deverá haver um perfeito equilíbrio entre a área de serviços e o palco, inclusive com calhas anti-vazamentos e conexão das lonas de fechamento.

b) Piso: Piso modular do mesmo padrão do piso do palco (item 1.1.1). O piso deverá ser entregue nivelado, em bom estado de conservação, sem irregularidades (saliências, depressões, buracos ou vãos). O piso deverá estar completamente interligado com o piso do palco e deverá possuir guarda-corpo e capacidade de sustentação conforme Normas da ABNT.

c) Fechamento: A Área de serviço deverá possuir fechamento em “U” (3 faces) em lona branca de PVC antichama e anti-mofo que deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona. O acabamento da lona deverá ser reforçado em toda a borda, com ilhoses distribuídos de 40 em 40 centímetros por todo o perímetro. A área entre o piso da área de serviço e o solo deverá possuir fechamento igual às Saias de palco (em TNT na cor preta em todos os lados do piso).

2.2.8. Torre para FLY P.A.

a) Duas Torres de Sustentação Fly P.A. de dimensões mínimas de 7,0 metros de altura e 3,0 metros de vão livre cada torre, montadas a partir de módulos treliçados em alumínio estrutural ASTM/ABNT 6351-T6, com conexões em parafusos ASTM A325 e soldas conforme AWS D1.2 em perfis redondos 2" x 1/8", nos banzos principais, com capacidade de sustentação de no mínimo 2.500 Kg cada torre; com pau-de-carga e base em pallets de madeira de 3,0 x 3,0 metros para colocação de caixas de subgrave

b) O Município de Jundiaí poderá solicitar a substituição destas torres por Duas torres Fly P.A. do tipo "Pé de Galinha", para montagem rápida, com haste de sustentação de altura mínima de 6,0 metros, incluindo talha manual para 1.000 Kg; feitas em estruturas Boxtruss de alumínio.

c) As estruturas de sustentação de som deverão ser independentes da estrutura do palco

2.2.9. TORRES DE DELAY

a) Duas Torres para Suporte de Caixas de Som de dimensões mínimas de 02 metros de frente por 02 metros de profundidade cada torre, com altura de 02 metros em relação ao solo montadas em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com sapatas para nivelamento, com saia em TNT na cor preta.

2.2.10. SUPORTES PARA CANHÃO SEGUIDOR

a) Duas Plataformas em estrutura tubular de aço galvanizado, montadas em cada lateral da house-mix, com medidas mínimas de 1,5 x 1,5 metros (largura e profundidade) com altura do piso em relação ao solo de 2,0 metros com guarda-corpo na parte traseira e capacidade de suporte para 01 Canhão seguidor com seu respectivo operador.

2.2.11. TEMPO DE MONTAGEM

a) O tempo de montagem do palco e seus acessórios não poderá ser superior a 02 (duas) horas; com tolerância justificada de 30 minutos. Na montagem a empresa vencedora deverá usar, no mínimo, 06 (seis) montadores.

2.3. Palco Grande Porte 1 – 12 X 10m (Item 21)

a) Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação;

2.3.1. Piso

a) Dimensões: 14,0m de frente x 10,0 m de fundo, a altura do piso poderá ser solicitada entre 1,80 metros a 3,8 metros de altura em relação ao solo. No caso de utilização do piso sem cobertura poderão ser solicitadas outras modulações do tamanho do piso totalizando 360 m².

b) Descrição Técnica: Piso modular estabilizado, nas medidas de 2,0 x 1,0 ou 1,5 x 1,5 m cada modulo, estruturado em requadro de aço galvanizado encaixado sobre base de andaime multi-nível, multidirecional, dotado de sistema de chaveta rápida autobasculante (sistema CRAB) de aço galvanizado (só será admitida com abraçadeira se a empresa vencedora comprovar que consegue atender dentro do tempo máximo exigido para a montagem, mediante relatório a ser elaborado após a montagem para avaliação). Para acertar a regularidade do piso em relação ao solo, devem ser utilizadas sapatas ajustáveis. O piso deverá ser entregue nivelado, em bom estado de conservação, sem irregularidades (saliências, depressões, buracos ou vãos). O piso deverá possuir capacidade de sustentação de no mínimo 450 Kg/m² conforme Normas da ABNT.

c) Acabamento: coberto com madeirite de compensado com no mínimo 20 mm de espessura, pintado nas cores cinza (escuro) ou preto, ou acarpetado em cor descrita na solicitação de serviço.

d) Fechamento: Saias de palco em TNT na cor preta em todos os lados do piso.

e) Caso seja necessário o Município de Jundiaí poderá solicitar o revestimento do piso do palco em linóleo de espessura mínima de 1,8 mm, fixado através de fita adesiva preta apropriada, para uma área de até 240 m², de acordo com o Rider Técnico a ser enviado para a empresa vencedora em cada evento.

2.3.2. Escadas

a) Duas escadas de acesso com corrimão e largura mínima de 2,0 metros cada.

b) Descrição Técnica: Duas escadas de acesso montadas nas laterais, frente ou fundo do palco (de acordo com a solicitação para cada evento), feitas em estrutura tubular, revestidas com piso antiderrapante emborrachado, com corrimão e acabamento em pintura na cor prata. As escadas deverão estar de acordo com características, dimensões e capacidades estabelecidas pelas normas da ABNT.

2.3.3. Guarda-corpo

a) Descrição Técnica: montado em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, deverá realizar o fechamento em “U” (03 faces) do palco nas partes laterais e fundo, com aberturas somente para as escadas. Deve possuir dimensões e capacidade de acordo com as normas da ABNT, altura mínima de 0,9 metro.

2.3.4. Rampa de acesso para cadeirante

a) Dimensões: 2,0 metros de largura mínima, em dois níveis com plataforma intermediária horizontal plana, sendo que para os cálculos de dimensões, inclinação e segurança deve-se utilizar a legislação em vigor (ABNT).

b) Descrição Técnica: Estrutura metálica com plataformas em madeira com corrimãos e acabamento de piso antiderrapante, conforme legislação em vigor (ABNT).

2.3.5. Cobertura

a) Dimensões: estrutura com 15m de frente x 11m de fundo x 9,0m de pé-direito (livre)

b) Descrição Técnica: cobertura de palco em duas águas montadas a partir de módulos treliçados em alumínio estrutural ASTM/ABNT 6351-T6, com sistema de elevação do tipo sleeve com no mínimo 08 colunas com capacidade para sustentação de sobrepeso para no mínimo 8.000 kg, coberto com lona única de PVC, anti-chama e anti-mofo. É necessária a apresentação da Declaração do Fabricante atestando que a lona é antichama.

c) O acabamento da lona deverá ser reforçado em toda a borda, com ilhoses distribuídos de 40 em 40 centímetros por todo o perímetro. A lona deverá ser suficiente para cobrir todas laterais das estruturas, contemplando todos os limites do piso. A cobertura deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona. A estrutura da cobertura deverá ser adequada à sustentação de equipamentos e estruturas de iluminação; e as talhas para elevação da cobertura deverão suportar sobrepeso para serem elevadas, se for o caso, após a instalação do equipamento de iluminação.

d) Não será aceita cobertura com estrutura de tenda nem em box-truss inferior a Q-50.

e) A cobertura deverá ser estaiada através de blocos de concreto ou lastros apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo.

f) O Município de Jundiaí poderá solicitar a substituição da cobertura por Grid para Iluminação, montado em treliças de duralumínio em formato retangular com travessas internas longitudinais de 14,0 m x 10,0 m elevado a 9 metros em relação ao piso do palco através de colunas de sustentação, ou diferentes layouts utilizando-se de até 180 metros lineares de box truss, sem alteração no valor da diária.

2.3.6. Fechamentos

a) 01 (Um) fechamento de fundo de palco em tela ou tecido ortofônico preto com acabamento em ilhoses, com tamanho suficiente para o fechamento de todo o fundo do palco, em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma tela. 02 (Dois) fechamentos para as laterais de palco em tela ou tecido ortofônico preto com acabamento em ilhoses, com tamanho suficiente para o fechamento das laterais do palco com aberturas para as áreas de serviços e escadas, em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma tela.

2.3.6. Estruturas auxiliares

2.3.6.1. Área de serviços

a) 02 (duas) Áreas de Serviço: 5,0 m x 5,0 m, montadas em cada lateral do palco.

Descrição Técnica:

b) Cobertura: Do tipo Uma Água em estrutura de duralumínio polido com cobertura em lona branca de PVC anti-chama e anti-mofo, deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona, nem marcas de amassado, remendos ou ferrugem na estrutura de metal da tenda. Deverá haver um perfeito equilíbrio entre a área de serviços e o palco, inclusive com calhas anti-vazamentos e conexão das lonas de fechamento.

c) Piso: Piso modular do mesmo padrão do piso do palco (item 1.1). O piso deverá ser entregue nivelado, em bom estado de conservação, sem irregularidades (saliências, depressões, buracos ou vãos). O piso de uma das áreas de serviço deverá ser da mesma altura do piso do palco, a segunda área de serviços deverá ter a altura de 0,5m (meio metro) mais alta do que o piso do palco e deverá possuir guarda-corpo e capacidade de sustentação conforme Normas da ABNT.

d) Fechamento: A Área de serviço deverá possuir fechamento em “U” (3 faces) em lona branca de PVC antichama e anti-mofo que deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona. O acabamento da lona deverá ser reforçado em toda a borda, com ilhoses distribuídos de 40 em 40 centímetros por todo o perímetro. A área entre o piso da área de serviço e o solo deverá possuir fechamento igual às Saias de palco (em TNT na cor preta em todos os lados do piso).

e) Dentro de uma das áreas de serviço laterais deverá ser montada uma sala com a seguinte configuração: Sala com divisórias em sistema de encaixe tipo octanorm, forros e porta, equipada com 01 aparelho de Ar-condicionado de 10.000 BTU, ponto de luz, bancada com espelho e tomada, 01 sofá de 2 lugares e duas cadeiras estofadas. Dimensão da sala: 4,00 x 4,00 metros.

2.3.6.2. HOUSE-MIX

a) Dimensões mínimas: 5,0 m de largura x 5,0 m de comprimento em dois níveis, pé direito de 2,4 metros de altura em cada nível.

Descrição Técnica:

b) Piso: Piso em dois níveis estruturado em box-truss Q-30 com plataformas em madeira, com escada de acesso com corrimãos.

c) Piso inferior de 5,0 x 5,0 m, montado com a altura em relação ao solo de 0,4m (40 cm) para os dois primeiros metros de profundidade e 0,6m (60 cm) para os dois metros de profundidade restantes. Piso superior montado a 2,8 metros em relação ao solo com guardacorpos laterais e traseiros e capacidade de carga de no mínimo 250 kgf/m². O piso deverá receber acabamento impermeável de forma a não haver passagem de água e/ou resíduos para o compartimento inferior.

d) Cobertura: Cobertura do tipo uma água em estrutura de duralumínio com cobertura em lona branca de PVC anti-chama e anti-mofo, deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona, nem marcas de amassado, remendos ou ferrugem na estrutura de metal da tenda.

e) Fechamento: A House Mix deverá possuir fechamento em “U” (3 faces) em lona translúcida anti-chama e anti-mofo que deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona. O acabamento da lona deverá ser reforçado em toda a borda, com ilhoses distribuídos de 40 em 40 centímetros por todo o perímetro.

2.3.6.3. Sustentação de som

a) 02 (duas) Torres de Sustentação Fly P.A. de dimensões mínimas de 12,0 metros de altura e 3,0 metros de vão livre, montadas a partir de módulos treliçados em alumínio estrutural ASTM/ABNT 6351-T6, com conexões em parafusos ASTM A325 e soldas conforme AWS D1.2 em perfis redondos 2” x 1/8”, nos banzos principais, com capacidade de sustentação de no mínimo 2.500 Kg; com pau-de-carga e base em pallets de madeira de 3,0 x 3,0 metros para colocação de caixas de subgrave.

b) O Município de Jundiaí poderá solicitar a substituição destas torres por 02 (duas) torres Fly P.A. do tipo “Pé de Galinha”, para montagem rápida, com base de apoio groundsupport, haste de sustentação de altura mínima de 13,0 metros, incluindo talha manual para 2.000 Kg; feitas em estruturas Box-truss de alumínio.

c) As estruturas de sustentação de som deverão ser independentes da estrutura do palco

d) A empresa vencedora será responsável pelo armazenamento, a limpeza, o transporte, a instalação e a desinstalação apropriados das telas ortofônicas fornecidos pelo Município de Jundiaí.

2.3.6.4. Torres de delay

a) 04 (quatro) torres de Delay Fly P.A. do tipo “Pé de Galinha”, para montagem rápida, com base de apoio ground-support, haste de sustentação de altura mínima de 9,0 metros, incluindo talha manual para 1.000 Kg; feitas em estruturas Box-truss de alumínio.

b) O Município de Jundiaí poderá solicitar a substituição destas torres por 04 (quatro) Suportes para Caixas de Som de dimensões mínimas de 4,0 metros de frente por 2,0 metros de profundidade, com altura de 2,5 metros em relação ao solo montadas em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com sapatas para nivelamento, com saia em TNT na cor preta.

2.3.6.5. Comunicação visual moldura para testeira

a) 01 (Uma) Moldura para testeira medindo 14,0 x 2,5 metros (medidas internas) em treliças Q-30, fixada no topo do palco pela empresa vencedora. A moldura deverá ter travessas de sustentação verticais internas a cada 2,0 metros.

b) A empresa vencedora será responsável pelo armazenamento, a limpeza, o transporte, a instalação e a desinstalação apropriados das testeiras fornecidas pelo Município de Jundiaí.

2.3.6.6. Estrutura para painel de led ao fundo do palco ou BACKDROP

a) 01 (uma) Estrutura para painel de LED ao fundo do palco em estrutura de Box Truss Q-30 com área livre para o painel com 6,0 metros de largura X 5,0 metros de altura, com base para sustentação do painel elevada em 1,5 metros de altura, em relação ao piso do palco.

b) O Município de Jundiaí poderá solicitar a substituição da estrutura para painel de Led ao fundo do palco por 01 (uma) Moldura para Backdrop em estrutura de Box Truss Q-30 com módulos ground-support na medida de 20,0m de largura X 8,0m de altura (medidas internas), de acordo com a solicitação para cada evento.

c) A empresa vencedora será responsável pelo armazenamento, a limpeza, o transporte, a instalação e a desinstalação apropriados dos backdrops e banners fornecidos pelo Município de Jundiaí.

2.3.6.7. Estruturas laterais para painel de led

a) 02 (duas) estruturas de sustentação para painel de LED ou para sustentação de telas de projeção, montadas nas laterais do palco, em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio box truss, com capacidade para até 3.000 Kg (cada). A estrutura deve ter área livre para o painel com dimensão de 5,0 m de altura por 6,0 m de largura. A base da estrutura para painel deverá estar na altura de 4,0 m em relação ao solo.

2.4. Locação Palco Grande Porte 2 – 18 X 14m – (Item 22)

a) Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação;

2.4.1. Piso

b) Dimensões: 18,0m de frente x 14,0 m de fundo, a altura do piso poderá ser solicitada entre 1,80 metros a 3,8 metros de altura em relação ao solo. No caso de utilização do piso sem cobertura poderão ser solicitadas outras modulações do tamanho do piso totalizando 360 m²

c) Descrição Técnica: Piso modular estabilizado, nas medidas de 2,0 x 1,0 ou 1,5 x 1,5 m cada modulo, estruturado em requadro de aço galvanizado encaixado sobre base de andaime multi-nível, multidirecional, dotado de sistema de chaveta rápida autobasculante (sistema CRAB) de aço galvanizado (só será admitida com abraçadeira se a empresa vencedora comprovar que consegue atender dentro do tempo máximo exigido para a montagem, mediante relatório a ser elaborado após a montagem para avaliação). Para acertar a regularidade do piso em relação ao solo, devem ser utilizadas sapatas ajustáveis. O piso deverá ser entregue nivelado, em bom estado de conservação, sem irregularidades (saliências, depressões, buracos ou vãos). O piso deverá possuir capacidade de sustentação de no mínimo 450 Kg/m² conforme Normas da ABNT.

d) Acabamento: coberto com madeirite de compensado com no mínimo 20 mm de espessura, pintado nas cores cinza (escuro) ou preto, ou acarpetado em cor descrita na solicitação de serviço.

e) Fechamento: Saias de palco em TNT na cor preta em todos os lados do piso.

f) Caso seja necessário o Município de Jundiaí poderá solicitar o revestimento do piso do palco em linóleo de espessura mínima de 1,8 mm, fixado através de fita adesiva preta apropriada, para uma área de até 240 m², de acordo com o Rider Técnico a ser enviado para a empresa vencedora em cada evento.

2.4.2. Escadas

a) Duas escadas de acesso com corrimão e largura mínima de 2,0 metros cada.

b) Descrição Técnica: Duas escadas de acesso montadas nas laterais, frente ou fundo do palco (de acordo com a solicitação para cada evento), feitas em estrutura tubular, revestidas com piso antiderrapante emborrachado, com corrimão e acabamento em pintura na cor prata. As escadas deverão estar de acordo com características, dimensões e capacidades estabelecidas pelas normas da ABNT.

2.4.3. Guarda-Corpo

a) Descrição Técnica: montado em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, deverá realizar o fechamento em "U" (03 faces) do palco nas partes laterais e fundo, com aberturas somente para as escadas. Deve possuir dimensões e capacidade de acordo com as normas da ABNT, altura mínima de 0,9 metro.

2.4.4. Rampa De Acesso Para Cadeirante

a) Dimensões: 2,0 metros de largura mínima, em dois níveis com plataforma intermediária horizontal plana, sendo que para os cálculos de dimensões, inclinação e segurança deve-se utilizar a legislação em vigor (ABNT).

b) Descrição Técnica: Estrutura metálica com plataformas em madeira com corrimãos e acabamento de piso antiderrapante, conforme legislação em vigor (ABNT).

2.4.5. Cobertura

a) Dimensões: estrutura com 18m de frente x 14m de fundo x 9,0m de pé-direito (livre)

b) Descrição Técnica: cobertura de palco em duas águas montadas a partir de módulos treliçados em alumínio estrutural ASTM/ABNT 6351-T6, com sistema de elevação do tipo sleeve com no mínimo 08 colunas com capacidade para sustentação de sobrepeso para no mínimo 8.000 kg, coberto com lona única de PVC, anti-chama e anti-mofo. É necessária a apresentação da Declaração do Fabricante atestando que a lona é antichama.

c) O acabamento da lona deverá ser reforçado em toda a borda, com ilhoses distribuídos de 40 em 40 centímetros por todo o perímetro. A lona deverá ser suficiente para cobrir todas laterais das estruturas, contemplando todos os limites do piso. A cobertura deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona. A estrutura da cobertura deverá ser adequada à sustentação de equipamentos e estruturas de iluminação; e as talhas para elevação da cobertura deverão suportar sobrepeso para serem elevadas, se for o caso, após a instalação do equipamento de iluminação.

d) Não será aceita cobertura com estrutura de tenda nem em box-truss inferior a Q-50.

e) A cobertura deverá ser estaiada através de blocos de concreto ou lastros apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo.

f) O Município de Jundiaí poderá solicitar a substituição da cobertura por Grid para Iluminação, montado em treliças de duralumínio em formato retangular com travessas internas longitudinais de 14,0 m x 10,0 m elevado a 9 metros em relação ao piso do palco através de colunas de sustentação, ou diferentes layouts utilizando-se de até 180 metros lineares de box truss, sem alteração no valor da diária.

2.4.6. Fechamentos

a) 01 (Um) fechamento de fundo de palco em tela ou tecido ortofônico preto com acabamento em ilhoses, com tamanho suficiente para o fechamento de todo o fundo do palco, em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma tela. 02 (Dois) fechamentos para as laterais de palco em tela ou tecido ortofônico preto com acabamento em ilhoses, com tamanho suficiente para o fechamento das laterais do palco com aberturas para as áreas de serviços e escadas, em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma tela.

2.4.7. Estruturas Auxiliares

2.4.7.1. Área De Serviços

a) 02 (duas) Áreas de Serviço: 5,0 m x 5,0 m, montadas em cada lateral do palco.

Descrição Técnica:

b) Cobertura: Do tipo Uma Água em estrutura de duralumínio polido com cobertura em lona branca de PVC anti-chama e anti-mofo, deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona, nem marcas de amassado, remendos ou ferrugem na estrutura de metal da tenda. Deverá haver um perfeito equilíbrio entre a área de serviços e o palco, inclusive com calhas anti-vazamentos e conexão das lonas de fechamento.

c) Piso: Piso modular do mesmo padrão do piso do palco (item 1.1). O piso deverá ser entregue nivelado, em bom estado de conservação, sem irregularidades (saliências, depressões, buracos ou vãos). O piso de uma das áreas de serviço deverá ser da mesma altura do piso do palco, a segunda área de serviços deverá ter a altura de 0,5m (meio metro) mais alta do que o piso do palco e deverá possuir guarda-corpo e capacidade de sustentação conforme Normas da ABNT.

d) Fechamento: A Área de serviço deverá possuir fechamento em “U” (3 faces) em lona branca de PVC antichama e anti-mofo que deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona. O acabamento da lona deverá ser reforçado em toda a borda, com ilhoses distribuídos de 40 em 40 centímetros por todo o perímetro. A área entre o piso da área de serviço e o solo deverá possuir fechamento igual às Saias de palco (em TNT na cor preta em todos os lados do piso).

e) Dentro de uma das áreas de serviço laterais deverá ser montada uma sala com a seguinte configuração: Sala com divisórias em sistema de encaixe tipo octanorm, forros e porta, equipada com 01 aparelho de Arcondicionado de 10.000 BTU, ponto de luz, bancada com espelho e tomada, 01 sofá de 2 lugares e duas cadeiras estofadas. Dimensão da sala: 4,00 x 4,00 metros.

2.4.7.2. HOUSE-MIX

a) Dimensões mínimas: 5,0 m de largura x 5,0 m de comprimento em dois níveis, pé direito de 2,4 metros de altura em cada nível.

Descrição Técnica

b) Piso: Piso em dois níveis estruturado em box-truss Q-30 com plataformas em madeira, com escada de acesso com corrimãos.

c) Piso inferior de 5,0 x 5,0 m, montado com a altura em relação ao solo de 0,4m (40 cm) para os dois primeiros metros de profundidade e 0,6m (60 cm) para os dois metros de profundidade restantes. Piso superior montado a 2,8 metros em relação ao solo com guarda-corpos laterais e traseiros e capacidade de carga de no mínimo 250 kgf/m². O piso deverá receber acabamento impermeável de forma a não haver passagem de água e/ou resíduos para o compartimento inferior.

d) Cobertura: Cobertura do tipo uma água em estrutura de duralumínio com cobertura em lona branca de PVC anti-chama e anti-mofo, deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona, nem marcas de amassado, remendos ou ferrugem na estrutura de metal da tenda.

e) Fechamento: A House Mix deverá possuir fechamento em “U” (3 faces) em lona translúcida anti-chama e anti-mofo que deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona. O acabamento da lona deverá ser reforçado em toda a borda, com ilhoses distribuídos de 40 em 40 centímetros por todo o perímetro.

2.4.7.3. Sustentação De Som

a) 02 (duas) Torres de Sustentação Fly P.A. de dimensões mínimas de 12,0 metros de altura e 3,0 metros de vão livre, montadas a partir de módulos treliçados em alumínio estrutural ASTM/ABNT 6351-T6, com conexões em parafusos ASTM A325 e soldas conforme AWS D1.2 em perfis redondos 2” x 1/8”, nos banzos principais, com capacidade de sustentação de no mínimo 2.500 Kg; com pau-de-carga e base em pallets de madeira de 3,0 x 3,0 metros para colocação de caixas de subgrave.

b) O Município de Jundiaí poderá solicitar a substituição destas torres por 02 (duas) torres Fly P.A. do tipo “Pé de Galinha”, para montagem rápida, com base de apoio groundsupport, haste de sustentação de altura mínima de 13,0 metros, incluindo talha manual para 2.000 Kg; feitas em estruturas Box-truss de alumínio. As estruturas de sustentação de som deverão ser independentes da estrutura do palco.

c) A empresa vencedora será responsável pelo armazenamento, a limpeza, o transporte, a instalação e a desinstalação apropriados das telas ortofônicas fornecidos pelo Município de Jundiaí.

2.4.7.3. Torres De Delay

a) 04 (quatro) torres de Delay Fly P.A. do tipo “Pé de Galinha”, para montagem rápida, com base de apoio ground-support, haste de sustentação de altura mínima de 9,0 metros, incluindo talha manual para 1.000 Kg; feitas em estruturas Box-truss de alumínio.

b) O Município de Jundiaí poderá solicitar a substituição destas torres por 04 (quatro) Suportes para Caixas de Som de dimensões mínimas de 4,0 metros de frente por 2,0 metros de profundidade, com altura de 2,5 metros em relação ao solo montadas em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com sapatas para nivelamento, com saia em TNT na cor preta.

2.4.8. Comunicação Visual

2.4.8.1. Moldura Para Testeira

a) 01 (Uma) Moldura para testeira medindo 14,0 x 2,5 metros (medidas internas) em treliças Q-30, fixada no topo do palco pela empresa vencedora. A moldura deverá ter travessas de sustentação verticais internas a cada 2,0 metros.

b) A empresa vencedora será responsável pelo armazenamento, a limpeza, o transporte, a instalação e a desinstalação apropriados das testeiras fornecidas pelo Município de Jundiaí.

2.4.8.2. Estrutura Para Pannel De Led Ao Fundo Do Palco Ou Backdrop

a) 01 (uma) Estrutura para pannel de LED ao fundo do palco em estrutura de Box Truss Q-30 com área livre para o pannel com 6,0 metros de largura X 5,0 metros de altura, com base para sustentação do pannel elevada em 1,5 metros de altura, em relação ao piso do palco.

b) O Município de Jundiaí poderá solicitar a substituição da estrutura para pannel de Led ao fundo do palco por 01 (uma) Moldura para Backdrop em estrutura de Box Truss Q-30 com módulos ground-support na medida de 20,0m de largura X 8,0m de altura (medidas internas), de acordo com a solicitação para cada evento.

c) A empresa vencedora será responsável pelo armazenamento, a limpeza, o transporte, a instalação e a desinstalação apropriados dos backdrops e banners fornecidos pelo Município de Jundiaí.

2.4.8.3. Estruturas Laterais Para Pannel De Led

a) 02 (duas) estruturas de sustentação para pannel de LED ou para sustentação de telas de projeção, montadas nas laterais do palco, em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio box truss, com capacidade para até 3.000 Kg (cada). A estrutura deve ter área livre para o pannel com dimensão de 5,0 m de altura por 6,0 m de largura. A base da estrutura para pannel deverá estar na altura de 4,0 m em relação ao solo.

2.5. Locação de Modulo Praticável Telescópicas (Item 29)

a) Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação;

b) Estrutura em alumínio estrutural ou similar, resistente, que não seja de fácil corrosão, nem comprometa a segurança ou aparência;

c) Plataforma em compensado naval 18mm;

d) Suporte de carga de até 750kg/m2;

e) Dimensões de cada módulo: 2,0m x 1,0m;

f) Regulagens de altura telescópica, com pernas mínimas nas seguintes alturas: 0,2m, 0,3m, 0,4m, 0,6m, 0,8m e 1,0m;

g) Travamento padronizado entre placas para formar pisos uniformes;

h) Guarda-corpo de segurança em alumínio com altura de 0,90 metro com travas de fixação;

i) Acabamento em carpete nas cores preto e cinza chumbo (conforme solicitação), sem emendas ou rasuras que possam comprometer a aparência;

j) Saia lateral em TNT;

k) Escada de acesso, na altura solicitada;

l) Rampa para acesso de portadores de necessidades especiais aos praticáveis, dimensões: 1,0 metro de largura, sendo que para os cálculos de dimensões, inclinação e segurança devem-se utilizar a legislação em vigor (ABNT).

2.6. Locação de Módulo Praticável Pantográficas (Item 30)

a) Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação;

b) Estrutura em alumínio estrutural ou similar, resistente, que não seja de fácil corrosão, nem comprometa a segurança ou aparência;

c) Plataforma em compensado naval 18mm;

d) Suporte de carga de até 750kg/m²;

e) Dimensões de cada módulo: 2,0m x 1,0m;

f) Regulagens de altura pantográfica, entre 0,2m e 1,5m com passos de 0,2m;

g) Travamento padronizado entre placas para formar pisos uniformes;

h) Guarda-corpo de segurança em alumínio com altura de 0,90 metro com travas de fixação;

i) Acabamento em carpete nas cores preto e cinza chumbo (conforme solicitação), sem emendas ou rasuras que possam comprometer a aparência;

j) Saia lateral em TNT;

k) Escada de acesso, na altura solicitada;

l) Rampa para acesso de portadores de necessidades especiais aos praticáveis, dimensões: 1,0 metro de largura, sendo que para os cálculos de dimensões, inclinação e segurança devem-se utilizar a legislação em vigor (ABNT);

m) Item que deve ser fornecido quando solicitado: Conjunto de 04 rodas próprias e em perfeito funcionamento em cada módulo. Não serão aceitas adaptações. Quando solicitado o conjunto de rodas não haverá custos adicionais.

2.7. Locação-Camarim, Kit 02 (Item 08)

(01 CAMARIM PARA ARTISTAS E 01 CAMARIM PARA MÚSICOS)

a) Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação.

2.7.1. Camarim para Artistas:

a) Estrutura de octanorm com teto protegido de chuva e vento, nas medidas 5 X 3 metros, com forração no piso em carpete, que deve ser fixado com fita dupla face, energia 110 e 220 volts com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), com iluminação, porta com fechadura e chave, contendo:

b) 06 Cadeiras de boa aparência e bom estado de conservação que suportem até 150kg (não devem ser plásticas e nem de metal de abrir e fechar);

c) 01 Sofá de 03 lugares de corvim na cor preta ou similar compatível;

d) 01 Lixeira;

e) 01 Geladeira com aproximadamente 250 litros na cor branca em ótimo estado de conservação e funcionamento;

f) 01 Espelho grande para corpo Inteiro (no camarim);

g) 01 Arara com 06 cabides (no camarim);

h) 01 Aparelho de ar condicionado;

i) 01 mesa de madeira com aproximadamente 1,4 X 0,8 metros (para alimentos).

Obs: Deixar um espaço para instalação de 01 banheiro químico.

2.7.2. Camarim para Músicos:

a) em estrutura de octanorm com teto protegido de chuva e vento, nas medidas 6 X 4 metros, com forração no piso em carpete, que deve ser fixado com fita dupla face, energia 110 e 220 volts com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), com iluminação, porta com fechadura e chave, contendo:

b) 10 Cadeiras;

c) 01 Geladeira em ótimo estado de conservação e funcionamento;

d) 01 Espelho de corpo Inteiro;

e) 01 Arara com 20 cabides;

f) 01 Lixeira;

g) 01 mesa de madeira com aproximadamente 1,4 X 0,8 metros (para alimentos);

h) 01 Aparelho de ar condicionado;

i) 05 metros lineares de estrutura octanorm para fechamento da área vip do camarim.

2.8 Locação de Arquibancada em Estrutura Tubular Padrão (Item 31)

a) Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação;

b) Arquibancada em estrutura metálica tubular de encaixe, montadas em módulos e tamanhos a serem definidos a cada evento, tanto quando comprimento, profundidade e degraus.

c) As arquibancadas deverão ser compostas por estruturas tubulares em elementos metálicos de encaixe, compostos por tubos de aço galvanizado, com costura, Ø 1½" (nominal), parede e=3,05mm, dotados de dispositivos de fixação por braçadeiras e/ou sistema de encaixe.

d) A estrutura será apoiada em sapatas de aço com sistema de regulador de nivelamento, os pisos deverão ser compostos por requadros metálicos, revestidos com chapa de madeira compensada, com espessura mínima de 18 mm. Todos os pontos de apoio direto (sapatas e placas de base) das estruturas metálicas deverão contar, com elemento para distribuição de cargas, com pranchas de lei, medindo 12"x1½", em perfeitas condições de uso e/ou placas pré-moldadas de concreto em dimensões compatíveis com os pontos de apoio direto. O primeiro piso (o mais baixo) poderá ser solicitado com 0,33m a 1,50m com relação ao solo.

Os módulos deverão contar com escadas de acesso para público, e uma rampa de acesso nas medidas de 2,10m de largura seguindo as normas da NBR vigentes, posicionadas na frente ou nos fundos, conforme cada lay-out a ser fornecido com antecedência, sempre respeitando as normas vigentes.

e) Todas as escadas de circulação de acesso em cada módulo de Arquibancada deverão ter no mínimo 1,90m de largura de forma contínua, ou seja, em todo o seu desenvolvimento, desde do primeiro degrau até o último degrau de cada respectiva escada. O espaço vertical entre dois degraus consecutivos de arquibancada não poderá exceder a 0,35m de altura. Os degraus de cada escada deverão ter 0,35m de largura mínima e 0,175m de altura máxima (aproximadamente), sempre com modulação constante, sem alterações nas dimensões tanto da pisada quanto do espelho ao longo de todo desenvolvimento de cada escada, determinando uma passada contínua e uniforme.

f) Acabamento: As arquibancadas deverão ter acabamento em Tecido Tensionado (Lycra ou similar) na cor preta em suas laterais e fundo, cobrindo toda a estrutura metálica aparente até a altura de 1,80m. A empresa vencedora deverá instalar um sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, concomitantemente ao início da Montagem, para garantir a proteção das Estruturas Tubulares com o aterramento das massas metálicas, de acordo com as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, particularmente a NBR 5419 – Sistema de Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas, a empresa deverá emitir um laudo técnico juntamente com a ART ou RRT.

3. LOTE 03 – ILUMINAÇÃO

3.1. Serviços de Iluminação - Grande Porte (Item 19)

Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação;

- a) 01 avolit 2010 60 canais de dimmer digital
- b) 24 pares de LEDS 3W
- c) 36 focos 1, 2, 5
- d) 16 moving red beam 7r
- e) 12 elipsoidal etc 50° graus
- f) 24 fresnel de 2000w
- g) 24 pcs de 1000w
- h) 03 kolorados griven
- i) 08 mini brutt
- j) 04 strobo atômica
- k) 02 máquinas de fumaça
- l) 12 box truss ou treliça q30, para colocação dos refletores
- m) 02 canhões seguidores 1.200w
- n) 06 talhas de 10 metros
- o) 06 treliça q30 de 3,00 metros / com base
- p) 02 splitter / buffer
- q) 01 sistema de intercon de 06 pontos Gelatinas conforme rider das bandas

- r) Cabos de AC de 80 metros para ligação do sistema
- s) Main power 400 amperes
- t) 04 cabo de AC de 120mm 50 metros
- u) Fiação e acessórios para funcionamento de todo o sistema.

3.2. Serviços De Iluminação - Micro Porte (Item 26)

Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação;

- a) 20 Par LED RGBW 54 x 3W (2 varas - Frontal e Contra)
- b) 02 Mini Bruts LED 4 x 100 W
- c) 01 Maquina de Fumaça de, no mínimo, 1500W com Ventilador
- d) 01 Mesa de iluminação DMX
- e) Cabos, garras e suportes necessários para ligar todo o sistema
- f) Box Truss ou pedestal de sustentação suficiente para suportar a iluminação acima

3.3. Serviços de Iluminação - Pequeno Porte II (Item 27)

Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação;

- a) 24 Par LED RGBW 54 LED 3W (2 varas - Frontal e Contra)
- b) 02 elipsoidal de 50° graus
- c) 02 Mini Brute LED 4 X 100 W
- d) 8 Moving Heads Beam
- e) 01 Maquina de Fumaça de, no mínimo, 3000W com Ventilador
- f) 01 Mesa de iluminação DMX
- g) Cabos, garras e suportes necessários para ligar todo o sistema
- h) Box Truss ou pedestal de sustentação suficiente para suportar a iluminação acima

3.4. Serviços de Iluminação - Médio Porte (Item 28)

Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação;

- a) 01 Mesa de luz Avolit 2010
- b) 08 Muving red 700 spot cmy
- c) 24 refletores par leds 3w rgbw
- d) 24 para 64 foco 5

- e) 24 para 64 foco 1
- f) 48 dimmeres de 4kva
- g) 02 strobo atômica 3000
- h) 08 elipsoidal 36° graus
- i) 02 máquinas de fumaça 3000w
- j) 03 kolorados griven
- k) 27 metros de treliça Q30 de alumínio
- l) 06 talhas de 08 metros
- m) Fiação e acessórios para ligação do sistema
- n) Main power 250 Amperes
- o) 04 cabos de AC de 120mm de 50 metros.

4. LOTE 04 – SONORIZAÇÃO

4.1. Serviços de Sonorização - Micro Porte I (Item 18)

Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação;

- a) Mesa de som com, no mínimo, 16 canais e auxiliares compatíveis com a operação do sistema
- b) 02 Colunas de PA com subwoofer
- c) Amplificadores de potência, quanto necessário
- d) 03 Microfones headset tipo Shure/Sennheiser – similar/superior
- e) 02 Monitores Side Fill (caixa + sub)
- f) 02 Microfones com fio tipo Shure SM58 - similar/superior
- g) 02 Microfones sem fio tipo Shure SM58 - similar/superior
- h) 01 CD player
- i) Entrada USB para reprodução de áudio
- j) 01 Notebook
- k) Trafo/Main Power suficiente para ligar os equipamentos
- l) Cabos e pedestais necessários

4.2. Serviços de Sonorização - Unidade Móvel De Sonorização I (Item 20)

Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação;

Caminhão Truk com conjunto de Equipamentos de Sonorização com uma capacidade de 120 dB de SPL em Curva C cujas especificações consistem em:

- a) Medidas de 14 metros de comprimento por 3,80 de altura (podendo variar altura), contendo:
- b) 18 caixas acústicas cornetadas de três vias, trapezoidal, modelo referencial EAW KF850, contendo cada uma 01 alto falante de 15' x 1000 watts, 01 alto falante de 10' x 600 watts e 01 driver de titânio 400 watts;
- c) 18 caixas subgrave bass-reflex contendo cada uma 02 alto falantes de 18' x 1000 watts
- d) 06 Stage Monitors modelo referencial SM-400.
- e) Amplificação compatível com as caixas com no mínimo: 600 watts para cada alto falante de 18', 350 watts para cada alto falante de 15', 300 watts para cada alto falante de 10' e 250 watts para cada driver; conexão amplificadores-caixas utilizando cabos tipo PP 6mm quadrados para subgrave e 4mm quadrados para demais vias;
- f) 01 processador de áudio digital ou específico para o sistema em 4 vias.
- g) 02 equalizadores gráficos stereos 1/3 oit.
- h) 02 amplificadores para guitarra (Jazz Chorus ou similar).
 - i) 01 Amplificador de Baixo tipo GK 800 / Hartke (similar/superior)
 - ii)
- j) 01 console 24 x 06 x 02 digital.
- k) 01 quad compressor.
- l) 01 processador de efeitos.
- m) 06 microfones para voz (Shure, SM 58 ou similar).
- n) 02 microfones sem fio.
- o) 01 kit de microfone para bateria.
- p) 06 direct Box para instrumentos.
- q) 01 Bateria tipo Pearl (similar/superior), contendo bumbo, 2 tons, surdo, banco e ferragens: 2 estantes de prato, estante de caixa, máquina de chimbau e pedal de bumbo.
- r) 01 Sistema de Transmissão sem fio Áudio Link de 2 Watts de potência RF em UHF marca Tectronics ou similar.
- s) 01 sistema de antenas plano terra na frequência de UHF para transmissão de sinais do Áudio Link.
- t) 01 sistema de multi-pino para cabo de áudio.
- u) 01 sistema de conexão pra cabo de AC.
- v) 01 Gerador de capacidade de 80kw instalado na parte interna do veículo.
- w) Sistema de ventilação para gerador
- x) 02 Extintores de incêndio gás carbônico (CO2)
- y) Cabos necessários para ligar todo o sistema.

z) Escada.

aa) Sistema de sonorização para cobertura de uma distância de aproximadamente 60m (a frente e traseira) 20m laterais (esquerda e direita) do veículo.

4.3. Serviços de Sonorização - Grande Porte (Item 23)

Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação;

a) Sistema de P.A. com 16 Caixas Acústicas de 03 vias multi-amplificadas sistema Line-Array (arranjo vertical) com resposta de frequência de 200 hz a 18 khz, com potência mínima total por caixa de 1.200W Rms.: - referência: D.A.S, RCF, Norton ou similar.

b) Altas frequências: no mínimo 01 driver titânio ou neodímio 3", (200 W).

c) Médias altas: no mínimo 02 alto-falantes de 8" ou 10" (300 W cada).

d) Baixas Frequências: no mínimo 02 alto-falantes de 12" ou 15" (400W cada).

e) Cobertura horizontal mínima de 110°.

f) 12 Caixas Acústicas Subgraves, com resposta de 40 hz a 200 hz cada uma, compostas por no mínimo 02 alto-falantes de 18", com potência admissível de 1.200W/rms cada caixa.

g) 01 Sistema Front-fill composto por no mínimo 02 gabinetes trapezoidais ou linearray, full-range de no mínimo 850 W de potência cada.

h) 01 Sistema de amplificação para o P.A., composto por amplificadores classe AB para médios e agudos e classe H para graves, com sistema Auto-Ramp, proteção contra altas temperaturas, curto-circuito, sobrecarga e tensão DC na saída, anticlipping e limiters. (Indicar a quantidade de unidades, racks e o diagrama de utilização dos amplificadores no sistema P.A.)

i) 01 Sistema completo de suportes e acessórios necessários para fixação dos gabinetes no sistema Fly P.A incluindo talhas manuais e/ou elétricas com capacidade de sustentação adequada ao peso dos gabinetes. As ferragens de fly das caixas deverão ser integradas aos gabinetes e devem permitir possibilidade de ajuste de angulação da cobertura vertical de 0 a 15 graus em passos de 2,5 graus.

j) Console Mixer para P.A., referencia: Yamaha CL5, Allen Heath Avantis, Vi3000 e Mixrack ou similar

k) 01 console mixer digital com 48 canais de entrada microfone/linha sendo que o número de faders físicos deverá ser de no mínimo 26, com processamento interno de 32 bit, sampling rate de 48 khz, com phantom power, insert, filtro passa altas, 08 GEQ internos; mínimo de 10 auxiliares; 02 equalizadores paramétricos por canal, 04 processadores de efeitos e processadores de dinâmica endereçáveis.

l) Periféricos para Sistema de P.A.:

m) 01 Processador crossover estéreo Digital de 04 vias, com entradas e saídas analógicas balanceadas, com presets dedicados ao sistema de P.A a ser utilizado. 01 equalizador estéreo de 1/3 de oitava. 01 processador de efeitos com delay e reverb (Referências: Spx 1000 ou similares), 01 CD player profissional c/ leitor Mp3 - com visor de indicação de faixa e tempo. 01 filtro de AC 01 RTA com analisador de espectro e microfone calibrado, 01 Sistema de Intercomunicação com no mínimo 02 pontos (intercom, clearcom)

n) Console Mixer para Monitor: referência: Yamaha CL5 e PM5DRH ou similar

o) 01 console mixer digital com 48 canais de entrada microfone/linha sendo que o número de faders físicos deverá ser de no mínimo 26, com processamento interno de 32 bit, sampling rate de 48 khz, com phantom power, insert, filtro passa altas, 08 GEQ internos; possibilidade de no mínimo 16 mandadas para o palco com phantom power, insert, filtro passa altas e equalizador de 4 bandas, processadores de efeitos e processadores de dinâmica endereçáveis.

p) Periféricos para Monitor:

q) 01 crossover estéreo digital 03 ou 04 vias - 06 equalizadores estéreo de 1/3 de oitava - 06 canais de compressor com no mínimo de 04 parâmetros - 06 canais de gate - 01 filtro de AC

r) Sistema de Monitor:

s) 08 sistemas de monitoração pessoal (in ear) com fio, STEREO, compostos cada um por um amplificador de fones com controle individual de volume (power-click ou similares) e um fone de ouvido estéreo profissional do tipo porta-pro ou similar.

t) 14 caixas de monitor com resposta de 40Hz a 16 KHz, cada uma composta por no mínimo 01 sonofletor de 15" ou 12", com potência admissível de 300 wts/rms na seção de graves e 01 driver para altas frequências, com resposta de 1KHz a 16KHz, na seção de médios-agudos, e potência admissível de 50 wts/rms.

u) 02 conjuntos de Side Fill duplos, cada um composto por 02 gabinetes para graves e 02 gabinetes para graves-médios, médios-agudos, com potência de no mínimo 850W para a caixa de médios/agudos e de 1.200W para a caixa de graves.

v) 01 Subwoofer para bateria, com no mínimo 1 alto-falante de 18".

- Sistema de amplificação de monitores e Side Fill composto por amplificadores classe AB, na razão de um canal de amplificação para cada monitor e para cada via do side-fill; equipados com sistema Auto-Ramp, proteção contra altas temperaturas, curto-circuito, sobrecarga e tensão DC na saída, antialiasing e limiters.

w) O posicionamento dos monitores e o direcionamento das vias do sistema de monitor deverão seguir ao Rider Técnico específico de cada evento.

x) Microfones:

y) 04 Microfones Sem-Fio tipo bastão, transmissão em UHF, recepção digital true diversity com pelo menos 10 canais de frequência. (referência Shure UR2/KSM9-microfone e UHF-R- sistema wireless, cápsula tipo Beta 58 ou similar).

z) 02 Microfones dinâmicos de diafragma grande (tipos Beta 52, RE-20, D112)

aa) 08 Microfones dinâmicos para percussão e instrumentos (tipos Sm 57, beta-56, 418, 421)

ab) 08 Microfones Condensadores (tipo Sm 81, C-460, KM-100 ou similares)

ac) 12 Microfones para Voz (Dinâmico Cardióide tipo Sm 58, AKG D7, E935 ou similares)

ad) 01 Microfone do tipo Ear-set sem fio UHF (WCE 6T ou similar)

ae) Deverão ser utilizados microfones de uso profissional em excelente estado de funcionamento e conservação.

af) O Município poderá solicitar a substituição de um ou outro modelo de microfone (incluindo modelos não listados como do tipo "Lapela", "Head-set", "Gooseneck", "PZM" ou outros tipos e modelos) de forma a atender o Rider Técnico específico de cada evento, sem acréscimo no valor.

ag) Back-line:

ah) 01 amplificador para guitarra/violão de 120 wts/rms, com dois alto-falantes de 12" polegadas, efeitos internos reverb e distortion e equalizador de três bandas (Twin reverb, Jazz Chorus ou similar) (modelos e características de acordo com o Rider Técnico de cada evento).

ai) 01 amplificador para guitarra/violão de 100 wts/rms, composto por conjunto cabeçote valvulado com 04 bandas de equalização e caixa com quatro alto-falantes de 12" polegadas, (JCM900 ou similar) (modelos e características de acordo com o Rider Técnico de cada evento).

aj) 01 amplificador para contrabaixo do cabeçote com duas caixas – 1x15" e 4x10", com mínimo de 400 wts/rms, com 4 bandas de equalização. (Ampeg, GK ou similar) (modelo e características de acordo com o Rider Técnico de cada evento)

ak) 01 bateria acústica completa composta por bumbo de 22", tons de 12", 13", 14" e 16", estante de caixa, estantes de pratos, banco e máquina de chimbau (modelo e características de acordo com o Rider Técnico de cada evento)

al) 01 praticável para bateria, com medidas de 3,00m x 2,00m, e 40 cm de altura. (deverão ser utilizados módulos praticáveis de 2 x 1 m cada).

am) Kit de Discotecagem:

an) 02 cd players profissionais do tipo CDJ single, com reprodução de Cd de áudio e MP3, controle de pitch variável selecionável, partida instantânea, resolução por 'frames', e função CUE.

ao) 01 mixer para Dj de no mínimo 3 canais com chave line/phono, controle de ganho e equalização de 03 bandas por canal, Cross-fader endereçável, entrada para microfone e saída para fone de ouvido (monitor).

ap) Praticável, Mesa ou case de apoio para os equipamentos.

aq) Acessórios:

ar) 04 direct box ativos e 08 direct-box passivos.

as) 24 pedestais modelo girafa (curto e longo).

at) 08 Garras Lp (klamp) para microfones.

au) 01 main power dimensionado para o sistema, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com 01 multicabo split com 48 vias balanceadas analógico e/ou digital com comprimento mínimo de 50 metros para a via de P.A e 15 metros para a via de monitor.

av) 48 cabos de microfones balanceados.

aw) 03 Sub-snake com no mínimo 12 canais cada, 20 metros de comprimento e pinos padrão XLR.

Ax) 02 cabos com plug P2 para captação de áudio de Notebook / Audio players.

ay) 06 cabos com plug P10 para utilização em instrumentos.

az) 01 Fone de Ouvido.

ba) 01 kit de cabeamento para P.A.

bb) 01 kit de cabeamento para monitor.

bc) 01 Kit de cabos para energizar no mínimo 08 pontos no palco em 110v.

bd) 01 cabo de A/C de bitola mínima de 35 mm², anti-chamas, de no mínimo 50 metros de comprimento.

be) Pilhas e/ou baterias em quantidade suficiente para todo o período do evento, sendo que, ao início de cada evento, os microfones deverão ser equipados com baterias e/ou pilhas novas. Todos os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.

bf) Sistema de Delay:

bg) O equipamento listado a seguir será o equivalente a 01 (um) ponto de delay (torre) com distância mínima em relação ao palco de 80 metros. - 02 Caixas Acústicas de 03 vias – 200hz a 16khz – com no mínimo 02 alto-falantes de 15” e 01 driver de 2” com potência admissível de no mínimo 850 W/rms cada caixa.

bh) 01 Caixa Acústica para Subgraves com no mínimo 02 alto-falantes de 18” potência de no mínimo 1200 W/rms. 01 Rack de Amplificação c/ crossover e delay. Sistema de correção de atraso ajustado de acordo com o posicionamento da torre. Cabeamento de sinal e A/C suficiente para cobrir a distância necessária até o ponto, de acordo com o Rider Técnico de cada evento. O posicionamento do(s) ponto(s) de Delay deverá seguir a orientação do Município. O suporte de som (asa ou fly) será fornecido pelo Município.

Equipe Operacional A empresa vencedora deverá colocar à disposição nos locais, para cada evento, no mínimo 04 (quatro) técnicos, sendo 01 (um) operador de mesa de frente (P.A.), 01 (um) operador de mesa de monitor e 02 (dois) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, nos termos da legislação trabalhista, visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.4. Serviços de Sonorização - Pequeno Porte (Item 24)

Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação;

a) 01 mesa de som digital de 32 canais com mínimo de 06 vias de monitor;

b) 01 Processador estéreo para P.A;

c) 01 Toca CD profissional;

d) 08 Caixas de som Line Array 02 vias, ou 04 caixas de som 03 vias para PA com mínimo 450wts de potência RMS cada; referência: D.A.S, RCF, Norton ou similar.

e) 08 Caixas de som subgrave com 02 falantes de 18” cada para PA com mínimo de 600 WTS RMS cada;

f) 06 Caixas de som 02 vias com 02 falantes de 12’ e drive de titanium para sistema de monitor, com mínimo de 400 WTS rms cada;

g) Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de funcionamento, atendendo os eventos com qualidade e com mínimo de 105 db de spl;

h) 01 Bateria com bumbo, caixa com estante, dois tons, surdo, dupla afinação, máquinas de chimbau com presilha, 02 estantes de prato completas girafas, banco com regulagem de altura e pedal de bumbo, com peles em bom estado de uso;

i) 01 Sistema para contra baixo com caixa e cabeçote com no mínimo 400 WTS RMS;

j) 01 Aparelho para guitarra com no mínimo 100 WTS RMS;

k) 01 praticável para bateria com no mínimo de 2 mts X 2 mts e 40 cm de altura;

l) 02 Microfones sem fio UHF com 2 antenas com alcance mínimo de 100 mts cada;

m) Kit de microfones para bateria com 8 microfones e garras;

n) 04 Microfones cardióide para instrumentos;

- o) 08 Microfones cardióide para vocais;
- p) 04 Microfones condensadores para corais e orquestras;
- q) 08 Direct box;
- r) 20 Pedestais articulados;
- s) Cabos e conexões necessárias para a ligação de todos os microfones, todos os amplificadores e caixas.
- t) Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de funcionamento. A empresa vencedora deverá colocar à disposição nos locais, para cada evento, no mínimo, 01 (um) técnico operador, devidamente uniformizado e com itens de proteção individual, nos termos da legislação trabalhista, visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.5. Serviços de Sonorização - Médio Porte (Item 25)

Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação;

- a) 12 caixas LINE ARRAY 3 VIAS 12 caixas sub 2 x 18" e 01 front-fill. referência: D.A.S, RCF, Norton ou similar.
- b) 02 Mesas digitais de 48 canais (Referência: Yamaha CL5 e PM5D)
- c) 04 Processadores de 4 vias
- d) 01 sistema de intercom de 02 pontos
- e) 06 sistemas de monitorização stereo (in ear – com fio)
- f) 14 caixas de retorno SM 400 ou similar
- g) 02 Side Fill - duplo
- h) 01 subwoofer para bateria
- i) Amplificação para todo o sistema
- j) 04 microfones sem fio bastão ur4
- k) 02 microfones shure - beta SM 52
- l) 08 microfones para percussão – SM 57 ou beta 56 ou 418 ou 421
- m) 08 microfones condensadores - tipo SM 81 - c-460 ou co2
- n) 12 microfones shure SM 58 - AIG d7 - e 935
- o) 01 microfone sennheiser re-set sem fio
- p) 02 amplificadores jazz chorus 120 – ou twin fender
- q) 01 amplificador gk ou ampeg
- r) 01 bateria completa praticável de bateria - 3,00 x 2,00 x 0,40 cm
- s) 01 kit de cdj e mixer

t) 04 direct Box ativo e 08 direct Box passivo

u) 48 pedestais girafa

v) 08 garra LP

w) main Power 01 - multicabo split 48 vias de 50 metros cabos de microfones 03 - sub-snahe de 12 vias 20 metros

x) cabos plug p2 para captação de áudio de notebook

y) 06 cabos p10

z) Fone de ouvido

ab) 03 cabo de AC 35 mm de 50 metros

ac) Fiação e acessórios para funcionamento de todo o sistema. Pilhas Alcalinas, Lonas, Cordas, Pampe, Talhas de 10 metros, 2 toneladas, Cintas.

5. LOTE 05 – PAINÉIS DE LED

5.1. Locação de Pannel de Led Outdoor 3mm (Item 36)

a) Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação;

- Pannel de LED 3mm OUT DOOR medindo 4,00 metros X 2,00 metros
- Especificações: Distância entre pixel: 3mm;
- Configuração de pixel: 1R1G1B;
- Encapsulamento LED: SMD2427;
- Densidade pixel: 28224dots/m2;
- Brilho: 2500--3000nit (NB);
- Temperatura de cor: 6500-9500K;
- Tamanho módulo: 4.000 x 2.000mm;
- Tamanho gabinete (W*H*D) 500 X 500 mm: (69±5) mm;
- Resolução gabinete: 84*84; Peso gabinete: (9.0±0.5) kg;
- Consumo de energia: ≤630w/m2;
- Ângulo de visão(melhor): H:140° V:120;
- Escala de Cinza: 14--16bit;
- Visualização(melhor): Distancia 3/21metros;
- Nível de proteção: IP65(Front)/IP54(Back);
- Vídeo processor; Composto: 3;
- S-Video: 1 YPbPr: 1 VGA(RGBHV): 2 HDMI (1.3a): 1 DVI (HDMI): 1 SDI: 1

b) O sistema ainda deve conter: Suporte em Box truss Q30, com pés e devidamente fixado; Computador Trilhos de carga; Spam set; Talha; Sistema de energia; Cabos de AC; Cabos de sinal; Demais cabos, peças, partes e componente para o perfeito funcionamento do sistema. Entende-se diária como período de 24 horas de uso do equipamento.

c) Responsabilidades da contratada: É de responsabilidade da contratada os serviços de instalação e remoção completa do equipamento. O equipamento deverá estar em ótimo estado de conservação, perfeitas condições de uso e manuseio, higienizado. O item será vistoriado e deverá cumprir todos os requisitos. Se não houver conformidade com o requisitado o responsável da Prefeitura terá o direito de solicitar a troca imediata se a solicitação não for cumprida. Se for necessário AVCB para o evento o equipamento deverá ser montado com no mínimo dois dias de antecedência sem custo adicional, para vistoria dos bombeiros.

5.2. Locação de Pannel de Led Indoor 2mm (Item 37)

a) Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação;

- Pannel de LED 2mm INDOOR medindo 4,00 metros X 2,00 metros
- Especificações: Tamanho do gabinete: 500x500x80mm;

- Configuração pixel: 1R1G1B SMD2020 black;
- Densidade pixel: 65.746 Pixel/m²;
- Brilho: 1200 nits;
- Tamanho módulo: 250x250mm;
- Resolução módulo: 64x64 pixels;
- Resolução gabinete: 128x128 pixels;
- Material gabinete: Alumínio injetado;
- Peso: 26 kg Contraste: MB15024;
- Refresh Rate: 600hz;
- Tensão: 220 Volts 50/60hz;
- Consumo Máximo: 900 W/SQM;
- Índice de proteção: IP 30 Peso do Gabinete: 11kg

b) O sistema ainda deve conter: Suporte em Box truss Q30, com pés e devidamente fixado; Computador; Trilhos de carga; Spam set; Talha; Sistema de energia; Cabos de AC; Cabos de sinal; Demais cabos, peças, partes e componente para o perfeito funcionamento do sistema. Entende-se diária como período de 24 horas de uso do equipamento.

c) Responsabilidades da contratada: É de responsabilidade da contratada os serviços de instalação e remoção completa do equipamento. O equipamento deverá estar em ótimo estado de conservação, perfeitas condições de uso e manuseio, higienizado. O item será vistoriado e deverá cumprir todos os requisitos. Se não houver conformidade com o requisitado o responsável da Prefeitura terá o direito de solicitar a troca imediata se a solicitação não for cumprida. Se for necessário AVCB para o evento o equipamento deverá ser montado com no mínimo dois dias de antecedência sem custo adicional, para vistoria dos bombeiros.

6. LOTE 06 – ENERGIA (GERADORES)

6.1. Geradores

Item	DESCRIÇÃO
4	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA, 80 KVA
5	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA, 150 KVA
6	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA, 250 KVA
35	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA, 360 KVA

6.1.1. As locações dos geradores devem obedecer às seguintes condições:

Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada equipamento, equipe de manutenção durante o período de locação; óleo diesel para 20 horas de funcionamento;

a) Grupo Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico; Potência mecânica mínima: Motor com combustível Diesel, Gasolina, Álcool ou GNV – 1800 rpm; Regulador automático de tensão e frequência; Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação. Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma autonomia de 12 horas; Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes. Acessórios: Cada Grupo Gerador deverá incluir: 50 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", na bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir 02 tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos de até 10A; Chave Reversora compatível com as cargas utilizadas – quando solicitado; Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.

b) Equipe Operacional: a empresa vencedora deverá manter próximo a cada equipamento, inclusive no período de antecedência de 1 (uma) hora do início do evento, um operador técnico devidamente capacitado e que responderá pelo funcionamento do equipamento durante sua utilização, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual quando necessários. Capacitação Operacional - Operador técnico de gerador – Curso de capacitação de, no mínimo, 12 (doze) horas de duração. Sempre que solicitado, a empresa vencedora deverá providenciar cópia do certificado de conclusão do curso de capacitação dos operadores que prestarão o serviço em cada evento.

7. LOTE 07 – CONTENÇÃO, SEGURANÇA E ACESSO

7.1. Locação de Catraca Eletrônica (Item 32)

a) Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe técnica e de manutenção durante todo período de locação e manter 01 (um) funcionário para manutenção dos equipamentos e controle do software, devidamente uniformizado;

b) Tipo pedestal de 03 (três) braços, acabamento em aço carbono pintado, a base da catraca deverá ter rampa de acesso de forma que não haja degraus;

c) Ter fluxo bidirecional/reversível;

d) Controle eletrônico de acessos, que gere dados e/ou relatórios impressos de lotação;

e) Ter ligação com o sistema central que fará o controle dos acessos;

f) Painel eletrônico na entrada em local visível ao público, indicando a quantidade de pessoas em tempo real, para controle de acesso do público, atendendo a IT 11/14 - item 5.12.3.3 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

g) Estrutura para montagem das catracas, instalação de painel, e outros que se julgarem necessários;

h) Software gerenciador de controle de acesso ao público;

i) Outros softwares e equipamentos que sejam necessários para o perfeito funcionamento do sistema como um todo.

7.2. Locação de Grade Proteção em Aço, Med. 2,0 X 1,20 M (Item 33)

a) Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação;

b) Grades de proteção, na cor prata, em perfeito estado, sem ferrugem exposta ou partes da ferragem tortas. As grades deverão possuir ganchos nas laterais para que possam ser acopladas umas nas outras. Dimensões: Altura entre 1,00m e 1,20 m e largura entre 2,0m e 2,2m.

c) Cada grade deverá ter 02 (dois) pés fixos, autoportantes. As grades deverão ser em peças únicas, ou seja, não poderão possuir os pés móveis ou separados do corpo da grade. As grades devem ser todas do mesmo modelo, ou seja, mesmo tamanho, cor e forma. As grades deverão ser perfeitamente seguras para contato e manuseio, todos os cantos e áreas de contato deverão ser em formato arredondado.

7.3. Locação Tapume - Placas Metálicas (Item 07)

a) Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação;

b) Placas de fechamento em chapa de aço galvanizado ou pintado na cor prata, medindo no mínimo 2m (largura) x 2,2m (altura), excelente estado de conservação, para fechamento visual e físico sendo que o padrão de cor ou pintura deverá ser o mesmo para todas as unidades.

c) A fixação deverá ocorrer sempre através de duas estacas, uma ao pé da chapa e outra no meio ou topo, as chapas deverão ser amarradas / travadas com arame na parte superior.

d) A montagem dos fechamentos deverá seguir o layout a ser fornecido pelo Município de Jundiaí para cada evento e deverá incluir portões ao longo da extensão.

7.4. Locação- barricada (Item 12)

a) Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação;

b) Barricadas de contenção intertravadas, confeccionadas em alumínio com medidas mínimas de 1,2 m de altura por 1,0 m de comprimento e 1,2 m de profundidade cada uma, com chapa vazada para fechamento, com sistema de travamento com pinos de engate e parafusos. A montagem das barricadas deverá seguir o layout a ser fornecido pelo Município de Jundiaí para cada evento e deverá incluir, se for caso, barricadas do tipo “canto” ou tipo “porta”.

8. LOTE 08 – MESAS E CADEIRAS

8.1. Locação Cadeiras em PVC (Item 01)

a) Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra para montagem e desmontagem.

Locação de cadeiras plásticas na cor branca sem apoios laterais de braço. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos.

8.2. Locação Mesa Plástica em PVC – (Item 39)

a) Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra para montagem e desmontagem.

Locação de mesas plásticas na cor branca padrão, formato quadrado, empilhável. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos.

9. LOTE 09 – TRELIÇAS

9.1. Trelíças:

Item	DESCRIÇÃO
10	LOCACAO - TRELICAS Q 15
09	LOCACAO - TRELICAS Q 30
11	LOCACAO - TRELICAS Q 50

9.1.1. As locações das trelíças devem obedecer às seguintes condições:

a) Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação;

b) Estruturas Modulares de Alumínio (Trelíças), Padrão Q30.

c) Módulos (colunas) confeccionados em alumínio estrutural com acabamento polido ou pintado na cor preta (conforme solicitação do Município de Jundiaí) com as medidas básicas conforme descritivo do material, com comprimentos de 0.5 m, 1.0 m, 1.5 m, 2.0 m, 3.0 m, 4.0 m em módulos padronizados retos ou em módulos circulares de 30o, 45o e 90o. A quantidade a ser solicitada para cada evento será o equivalente a soma total dos comprimentos dos módulos a serem utilizados expressa em Metros Lineares. Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga.

d) Cubos ou Cantos confeccionados em alumínio estrutural com acabamento polido ou pintado na cor preta (conforme solicitação do Município de Jundiaí) com as medidas básicas conforme descritivo do material, em módulos padronizados. Poderão ser solicitados cubos ou cantos de 03 faces, 04 faces, 05 faces, corner 45o, corner 15o, sleeve ou outros tipos de cubos e cantos não citados anteriormente. Para cada canto ou cubo a ser utilizado será considerado o tamanho de 0,30 metro linear para efeito de totalização. Para a junção dos cubos aos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga.

e) Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação (limpos, sem sinais de deterioração, isentos de sujidades), não podendo apresentar ferrugem, desgaste ou imperfeições.

f) Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: A empresa vencedora deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como, bases, sleeves, sapatas, abraçadeiras, prolongadores, adaptadores, travas, pau-de-carga, mão-francesa, algemas, cabos de aço, cordas, calços ou outros que forem necessários para a execução dos projetos. A empresa vencedora deverá fornecer forração de proteção nos pontos de contato das treliças com o piso, nos casos de montagens em locais onde essa proteção seja necessária.

10. LOTE 10 – CLIMATIZADORES

10.1. Climatizadores Evaporativos 1 Dia (Item 34)

a) Diárias de 24 (vinte e quatro) horas, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação;

b) Climatizador Evaporativo, com vazão de ar de 50 mil m³/hora, com ligação à rede hidráulica e instalação elétrica por conta do locador, cabendo à prefeitura providenciar ponto de AC e de água com no máximo 40m de distância do local da instalação. Garantia de troca e manutenção durante todo período locado em até 02 (duas) horas da solicitação.

10.2. Climatizadores Evaporativos 20 Dias (Item 38)

a) Locação para 20 diárias, incluído mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação;

b) Climatizador Evaporativo, com vazão de ar de 50 mil m³/hora, com ligação à rede hidráulica e instalação elétrica por conta do locador, cabendo à prefeitura providenciar ponto de AC e de água com no máximo 40m de distância do local da instalação. Garantia de troca e manutenção durante todo período locado em até 02 (duas) horas da solicitação.

11. LOTE 11 – EXTINTORES

11.1. Locação De Extintor De Incêndio Pó Químico Abc - 4 Kg (Item 40)

Locação de Extintor de incêndio pó químico ABC- 4KG com montagem, manutenção, desmontagem e transporte dos equipamentos, BRIGADA DE INCÊNDIO, setas indicativas e suportes quando necessário. 01 (uma) diária.